

OPI e PGA - 1975/77

ORÇAMENTO

ANUAL - 1975

**Instruções para
Elaboração das Propostas**

FEDERATIVA DO BRASIL



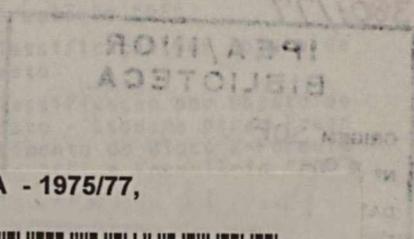
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- 1. Introdução
- 2. Comissão de Propostas
- 3. Programa de Trabalho
- 4. Classificação Institucional
- 5. Procedimento das Propostas

- 12.1 a 12.6 - Estruturação das Propostas
- 12.7 - Formulário "OP" - Cadastro Descritivo de Projeto/Atividade
- 12.8 - Formulário "OP" - Cadastro Financeiro de Projeto/Atividade
- 12.9 - Formulário "OP" - Cadastro de Recursos
- 12.10 - Formulário "OP" - Cadastro de Pessoal
- 12.11 - Formulário "OP" - Cadastro de Materiais
- 12.12 - Formulário "OP" - Cadastro de Serviços
- 12.13 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.14 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.15 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.16 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.17 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.18 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.19 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.20 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.21 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.22 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.23 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.24 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.25 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.26 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.27 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.28 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.29 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.30 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.31 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.32 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.33 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.34 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.35 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.36 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.37 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.38 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.39 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.40 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.41 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.42 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.43 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.44 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.45 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.46 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.47 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.48 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.49 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos
- 12.50 - Formulário "OP" - Cadastro de Outros Recursos

OPI E PGA — 1975/77
 ORÇAMENTO ANUAL — 1975

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
 DAS PROPOSTAS



BD
 336,14
 B823i
 1975/1977
 INSTRUÇÕES
 ex. 2

OPI e PGA - 1975/77,

00132/97 SOF



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ORÇAMENTO ANUAL - 1975
OP. E P.B. - 1975/77

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
DAS PROPOSTAS

3801/77

IPEA/INOR BIBLIOTECA	
ORIGEM SOF	
Nº 290	
DATA, 17 , 11	/ 19 75

AC: 18443
EX: 10073284

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Elaboração das Propostas	4
3. Prazo para Elaboração e Revisão	6
4. Alteração das Propostas Parciais e Destino das Vias	7
5. Composição da Proposta Parcial	7
6. Programa de Trabalho	8
7. Classificação Institucional	10
8. Preenchimento dos Formulários	13
<i>(8.8 a 8.6 - Observações Preliminares)</i>	
8.7 - Formulário "CD" - Cadastro Descritivo de Projeto/Atividade	15
8.8 - Formulário "CF" - Cadastro Financeiro de Projeto/Atividade	23
8.9 - Formulário "OC" - Operações de Crédito	35
8.10 - Formulário "PT" - Programa de Trabalho	51
8.11 - Formulário "RF" - Receita por Fontes	55
8.12 - Formulário "DO" - Despesa Orçamentária	58
8.13 - Formulário "DP" - Despesa com o Pessoal	61
8.14 - Formulário "RE" - Resumo	67
8.15 - Formulário "CT" - Correspondência	71
8.16 - Descrição de Projetos Prioritários	74
9. Anexos	
9.1 - Anexo I - Receita Orçamentária	81
9.2 - Anexo II - Receita Orçamentária - Esquema para preenchimento do Formulário "RF"	91
9.3 - Anexo III - Classificação por Objeto de Gasto	97
9.4 - Anexo IV - Classificação por Objeto de Gasto - Esquema para Preenchimento do Bloco 2-Formulário "CF" e Formulário "DO"	101
9.5 - Anexo V - Classificação por Objeto de Gasto - Nível de Agregação para preenchimento do Bloco 4 do Formulário "CF"	105
9.6 - Anexo VI - Classificação por Objeto de Gasto - Nível de Agregação utilizado no Bloco 1 do Formulário "DP"	109

9.7 - Anexo VII - Código para regionalização- Utilizar para preencher o Formulário "CF" - Bloco 5	113
9.8 - Anexo VIII - Código das Fontes de Recursos	115
9.9 - Adendo "A" - Classificação Funcional-Programática	117
9.9.1 - Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974	119
9.9.2 - Anexo à Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974	123
9.9.3 - Relação de Funções	135
9.9.4 - Relação dos Programas em Ordem Alfabética	137
9.9.5 - Relação dos Subprogramas em Ordem Alfabética	141
10. Modelos dos Formulários	149

Esclarecimentos complementares sobre a forma do preenchimento dos Formulários, poderão ser obtidos na Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral - 22º Andar do Edifício do BNDE - Setor Bancário Sul, Brasília - DF.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), a ser ela
borado para o período 1975/77, apresentará, em conformidade com
o disposto no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969,
a programação de dispêndios da responsabilidade do Governo Fe
deral, excluídas, apenas, as entidades da Administração Indire
ta e Fundações que não recebam transferências à conta do Orça
mento da União.

1.2 - O OPI arrolará as Funções, Programas e Subprogramas, Pro
jetos e Atividades previstos para execução nos exercícios de
1975, 1976 e 1977, com a indicação dos respectivos custos, uni
dades executoras, especificação e quantificação dos recursos ne
cessários à sua realização, sejam orçamentários ou de Outras
Fontes, inclusive as provenientes de Operações de Crédito de
origem interna ou externa.

1.3 - Embora não exigido na Constituição ou nos atos que o regu
lamentaram, o Orçamento Plurianual de Investimentos, a exemplo
do elaborado para o período 1972/74, conterà, de forma apropri
da, todas as despesas para o próximo triênio, quer sejam classi
ficáveis em Correntes, quer como Despesas de Capital, realiza
das pelos Órgãos da Administração Direta, inclusive Órgãos Autô
nomos, e entidades da Administração Indireta e Fundações que re
cebam recursos transferidos do Tesouro Nacional.

1.4 - Desta forma, o OPI alocará recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificadas como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou manutenção da ação governamental. Normalmente, todo investimento, após sua conclusão, resulta em acréscimo nas Despesas Correntes, oriundo da fase operacional do projeto, as quais devem ser consideradas a fim de evitar-se aparente excesso de poupança e seu futuro comprometimento.

1.5 - O ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 1975 deverá detalhar as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, previstos no OPI e relativos ao primeiro ano do período abrangido por aquele documento, inclusive com a especificação da despesa por sua natureza.

1.6 - Os Orçamentos das entidades da Administração Indireta e Fundações que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, serão elaborados com base nas informações que o Órgão Central do Sistema coletará paralelamente às necessárias à elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, e a sua aprovação se dará, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do Exercício Financeiro de 1975.

1.7 - Os formulários estabelecidos, anexos à presente Instrução, além de objetivarem a coleta de dados para a elaboração das Propostas de Orçamento Anual, para 1975, e Plurianual de Investimentos, para o período 1975/1977, destinam-se, também, à elaboração do Programa Geral de Aplicações, que englobará toda

a programação orçamentária do Governo Federal, para o mesmo período do OPI, inclusive a das entidades da Administração Indireta que não recebem transferências à conta do Orçamento da União, e, adicionalmente, informações para a preparação do projeto do IIº Plano Nacional de Desenvolvimento.

1.8 - Embora o IIº Plano Nacional de Desenvolvimento deva abranger o período 1975/1979, as estimativas financeiras devem ser realizadas, apenas, para os Projetos já iniciados ou que tenham o seu início previsto para data anterior a 1º de janeiro de 1978. Quando um Projeto, iniciado no período anteriormente mencionado, for previsto para ter a sua conclusão em data posterior, as estimativas para 1978, 1979 e "Após 1979", deverão ser realizadas desde que essas projeções tenham alto grau de confiabilidade.

1.9 - Face as disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, porém, obrigadas a terem seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo e a programação de seus dispêndios incluída no Programa Geral de Aplicações (PGA), deverão apresentar suas propostas parciais de Orçamento, obedecidas as disposições destas Instruções.

1.10 - A programação dos dispêndios das entidades referidas no item anterior, não será incluída no Orçamento Anual e Pluri-anual de Investimentos da União, apenas será integrante do Programa Geral de Aplicações e permitirá o atendimento do solicitado no item 1.6, destas Instruções.

4.

1.11 - Os formulários deverão conter, ainda, informações sobre os gastos realizados "Até 1973", quando tratarem de projetos iniciados em data anterior a 1974. Se a informação disser respeito à Atividade, embora iniciada em data anterior a 1974, os dados deverão se restringir ao período 1974/1977.

2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial de Planejamento e Orçamento, a orientação e coordenação da elaboração das propostas parciais que devem ser apresentadas pelas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações supervisionadas pelo Ministério.

2.2 - Incumbe, ainda, ao Órgão Setorial de Planejamento e Orçamento, o exame preliminar das propostas parciais, no qual observará a obediência aos planos regionais, setoriais e intersetoriais, e terá em vista:

- a - a conveniência e grau de prioridade da programação proposta, em face às diretrizes governamentais;
- b - a consonância dos propósitos enunciados com a competência da entidade;
- c - a adequação da programação proposta em relação aos propósitos enunciados;
- d - a viabilidade da programação proposta, inclusive quanto à capacidade da entidade para executá-la, mediante o emprego dos recursos pretendidos e de outros presumivelmente disponíveis, no volume, condições e prazos previstos;

e - a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os resultados esperados.

2.3 - O Órgão Setorial de Planejamento e Orçamento, após o exame preliminar das propostas parciais, se for o caso, deve promover as modificações que julgar necessárias, justificando-as e comunicando-as à unidade de origem.

2.4 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar sua proposta parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar em relação a essas, no mínimo, os mesmos tópicos contidos no item 2.2.

2.5 - O limite da despesa que a Unidade Orçamentária pode realizar em cada exercício, será fixado pelo Órgão Setorial de Planejamento e Orçamento, tendo em vista os recursos com que contará o Ministério e a prioridade atribuída à programação de cada Unidade.

2.6 - Ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade deve-se considerar que, normalmente, um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser reservados para a manutenção da Atividade resultante e são quando o volume de recursos liberado for superior ao requerido para a manutenção dessa Atividade é que o excesso deve ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

Ocorrendo o inverso, isto é, os recursos solicitados para a manutenção da Atividade resultante, forem superiores aos liberados pela conclusão do Projeto, será necessário canalizar recursos de outro Projeto ou Atividade, implicando na reformulação do Programa de Trabalho da Unidade.

2.7 - Especial atenção deve ser dada às Despesas Correntes, notadamente as de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, objetivando, assim, liberar recursos para os Projetos de caráter eminentemente prioritários.

3. PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

3.1 - Pelo cronograma aprovado para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual e Plurianual de Investimentos, as Propostas Setoriais, *Propostas Parciais revisadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais*, devem ser encaminhadas à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral até o dia

20 de maio de 1974

3.2 - As Unidades devem remeter as 4 (quatro) primeiras vias da sua proposta parcial ao Órgão a que estiverem subordinadas, em data a ser fixada por este, para que o mesmo possa examiná-las e, se for o caso, modificá-las, após o que fará encaminhar as três primeiras vias ao Órgão Central de Orçamento dentro do prazo acima fixado.

4. ALTERAÇÃO DAS PROPOSTAS PARCIAIS E DESTINO DAS VIAS

4.1 - Por ocasião da revisão das propostas parciais pelos Órgãos Setoriais, qualquer alteração a ser feita nos formulários deve atender à seguinte orientação:

- 1º) em cada via do formulário colocar um traço sobre o da do a ser alterado;
- 2º) em outro formulário, no mesmo número de vias, datilo grafar apenas o dado corrigido e o cabeçalho para fins de identificação;
- 3º) anexar à proposta parcial da Unidade o formulário que contenha a correção;
- 4º) comunicar à Unidade a alteração procedida.

4.2 - Geralmente, as alterações efetuadas em um formulário repercutem em outros que, obrigatoriamente, devem ser retificados.

4.3 - Ao darem entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças, as 3 (três) primeiras vias da proposta parcial de Orçamento das Unidades serão assim destinadas:

- 1a. Via: ao Centro de Informática, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 2a. Via: para análise e compatibilização a ser procedida na Secretaria de Orçamento e Finanças;
- 3a. Via: à Secretaria de Planejamento - SEPLAN

5. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

5.1 - Para elaborar a proposta parcial, a Unidade Orçamentária utilizará 9 (nove) modelos de formulários e 1 (uma) refe

renciados pelas respectivas siglas

- CAPA
- FORMULÁRIO RE - RESUMO
- FORMULÁRIO CT - CORRESPONDÊNCIA
- FORMULÁRIO OC - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- FORMULÁRIO RF - RECEITA POR FONTES
- FORMULÁRIO DO - DESPESA ORÇAMENTÁRIA
- FORMULÁRIO PT - PROGRAMA DE TRABALHO
- FORMULÁRIO CD - CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE
- FORMULÁRIO CF - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE
- FORMULÁRIO DP - DESPESA COM O PESSOAL

5.2 - Na montagem da proposta parcial de Orçamento, obedecer a mesma ordem de apresentação dos formulários, dada no item anterior, exclusive o Formulário "OC", que deve ser remetido a parte.

5.3 - Não existe uma seqüência obrigatória para preencher os formulários, entretanto, os identificados pelas siglas "RF", "DP", "OC", "CD" e "CF", devem ter precedência sobre os demais.

6. PROGRAMA DE TRABALHO

6.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Pluri-anual de Investimentos, do Programa Geral de Aplicações e do Projeto do Plano Nacional de Desenvolvimento, será aplicada a nova Classificação Funcional-Programática, aprovada pela Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, do Ministro de Estado do

Planejamento e Coordenação Geral, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 1974, cuja cópia consta do ADENDO "A" destas Instruções.

6.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentária, bem como para o controle da execução dos planos e orçamentos, as ações do Governo, direta ou indiretamente, foram reunidas em grandes grupos denominados FUNÇÕES, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

6.3 - As Funções, representando o maior nível de agregação das ações do Governo, para melhor compreensão e operacionalidade, foram desdobradas em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazo aos orçamentos plurianuais e anuais, representando os meios e instrumentos de ações, organicamente articulados, para o cumprimento das funções.

6.4 - Os programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais estarão vinculados os PROJETOS e ATIVIDADES que concorrem diretamente para a obtenção dos objetivos do programa.

6.5 - Os projetos e atividades constituirão o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

6.6 - O projeto apresenta assim, as seguintes características:

- tem objetivos concretos que podem ser medidos, física e financeiramente;
- é limitado no tempo;
- é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculado a um Subprograma;
- representa sempre a expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental;

10.

- geralmente dão origem a uma atividade ou concorrem para expansão e/ou aperfeiçoamento de atividades existentes.

6.7 - A atividade, por sua vez, apresenta as seguintes características:

- tem objetivos concretos que podem ser medidos quantitativa e qualitativamente;
- é permanente e contínua no tempo;
- é parte do desdobramento de um Programa de Governo, deve sempre estar vinculada a um Subprograma;
- engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes;
- engloba esforços para a manutenção e operação de serviços já existentes, administrativos ou colocados a disposição da Comunidade.

6.8 - Os Projetos e Atividades, quando necessário para melhor programação e controle interno, podem ser desdobrados em Subprojetos e Subatividades, devendo constar, individualizadamente, dos formulários "CD" e "CF".

7. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1 - Para os efeitos de Classificação Institucional das dotações orçamentárias, são denominados ÓRGÃOS:

- 01.00 Câmara dos Deputados
- 02.00 Senado Federal
- 03.00 Tribunal de Contas
- 04.00 Supremo Tribunal Federal
- 05.00 Tribunal Federal de Recursos
- 06.00 Justiça Militar
- 07.00 Justiça Eleitoral
- 08.00 Justiça do Trabalho
- 09.00 Justiça Federal de 1a. Instância
- 10.00 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- 11.00 Presidência da República

- 12.00 Ministério da Aeronáutica
- 13.00 Ministério da Agricultura
- 14.00 Ministério das Comunicações
- 15.00 Ministério da Educação e Cultura
- 16.00 Ministério do Exército
- 17.00 Ministério da Fazenda
- 18.00 Ministério da Indústria e do Comércio
- 19.00 Ministério do Interior
- 20.00 Ministério da Justiça
- 21.00 Ministério da Marinha
- 22.00 Ministério das Minas e Energia
- 23.00 Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
- 24.00 Ministério das Relações Exteriores
- 25.00 Ministério da Saúde
- 26.00 Ministério do Trabalho e Previdência Social
- 27.00 Ministério dos Transportes
- 28.00 Encargos Gerais da União
- 29.00 Encargos Financeiros da União com os Estados, Dis
trito Federal e Municípios

7.2 - Os Órgãos supervisores de entidades da Administração Indireta ou Fundações terão o seu número de códigos acrescidos de 30 unidades, e os seus títulos seguidos da expressão ENTIDADES SUPERVISIONADAS, separada por um hífen, conforme a relação seguinte:

- 41.00 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 42.00 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 43.00 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 44.00 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 45.00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIO
NADAS
- 46.00 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 47.00 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

- 48.00 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 49.00 - MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 50.00 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 51.00 - MINISTÉRIO DA MARINHA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 52.00 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 53.00 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 54.00 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 55.00 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 56.00 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 57.00 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

7.3 - Desta forma, os "Órgãos - Entidades Supervisionadas" serão recodificados para os Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos, em relação ao Orçamento Anual de 1974.

7.4 - Para maior identificação de responsabilidade, os Órgãos são constituídos por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

7.5 - A Unidade Orçamentária, geralmente, corresponde a uma repartição integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer, quando a Unidade constar dos Órgãos "Encargos Gerais da União" ou "Encargos Financeiros da União com os Estados, Distrito Federal e Municípios", os quais, não possuem estrutura administrativa.

7.6 - Para efeito de elaboração de proposta parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

8. PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

8.1 - Com a utilização do processamento de dados, como técnica auxiliar na elaboração de Propostas de Orçamento, o formulário constitui-se em instrumento básico para levar as informações ao Centro de Processamento de Dados. Preenchê-lo, portanto, com a maior atenção, totalmente isento de rasuras e no posicionamento correto.

8.2 - Especial atenção é solicitada ao datilógrafo, o qual deve observar os seguintes tópicos:

- usar fita nova;
- usar folhas novas de carbono;
- aumentar a pressão das teclas se trabalhar com máquina elétrica, ou datilografar com batidas firmes e uniformes quando utilizar máquina mecânica, de forma a que todas as vias fiquem perfeitamente legíveis;
- usar máquina com tipos tradicionais, que correspondam a 10 (dez) espaços horizontais por polegada;
- desdobrar os formulários duplos ao datilografá-los utilizando máquina cujo carro tenha capacidade mínima correspondente a 45 cm de comprimento;
- posicionar o formulário, ajustando-o pelas colunas e linhas a serem preenchidas;
- não colocar vírgula ou ponto entre os algarismos nas colunas destinadas às importâncias ou códigos;

- observar sempre os exemplos apresentados relativos à maneira de preencher os formulários.

8.3 - As importâncias em cruzeiros relativas aos exercícios de 1974 e posteriores devem ser lançadas, em quaisquer dos formulários (exceto no Bloco 3 do Formulário "CD" e Formulário "PT"), arredondadas para a centena de cruzeiros imediatamente superior.

(Exemplo)

<u>CERTO</u>	<u>ERRADO</u>
1125300	Cr\$ 1.125.299,10
226700	Cr\$ 226.614,70

8.3.1 - Para os anos de 1973 e anteriores, arredondar apenas os centavos:

(Exemplo)

<u>CERTO</u>	<u>ERRADO</u>
1125299	Cr\$ 1.125.299,10
226615	Cr\$ 226.614,70

8.3.2 - No Bloco 3, do Formulário "CD" e no Formulário "PT", lançar as importâncias em milhares de cruzeiros.

8.3.3 - Os exemplos apresentados nestas Instruções não guardam relação com a realidade, devendo ser considerados, apenas, como orientações para o preenchimento dos formulários.

8.4 - Em quaisquer dos formulários os valores deverão ser escritos sem vírgulas ou pontos. As linhas verticais, impressas no formulário, estabelecem a separação a ser observada entre as casas de bilhão, milhão, milhar e centena de cruzeiros.

8.5 - Ao lançar as importâncias em cruzeiros nos formulários, utilize sempre os seguintes critérios:

- o "aplicado até 1973", a preços históricos;
- a "aplicar em 1974", a preços de 1974;
- a "aplicar em 1975", a preços estimados de 1975, e
- a "aplicar em 1976" e anos posteriores, também a preços de 1975.

8.6 - Quando um formulário for insuficiente para conter todos os dados a serem informados, utilize formulário adicional, preenchendo o cabeçalho para fins de identificação e o campo FOLHA... DE..., conforme indicado:

Ao utilizar um formulário: FOLHA 1 DE 1

Ao utilizar dois formulários

- no primeiro formulário, lançar: FOLHA 1 DE 2
- no segundo formulário, lançar: FOLHA 2 DE 2

Ao utilizar três formulários

- no primeiro formulário, lançar: FOLHA 1 DE 3
- no segundo formulário, lançar: FOLHA 2 DE 3
- no terceiro formulário, lançar: FOLHA 3 DE 3

8.7 - FORMULÁRIO "CD" - CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE

Destinado a coletar dados descritivos e físicos que permitam um perfeito conhecimento do Projeto/Atividade, em execução ou com data de início anterior a 1/01/78.

O formulário está dividido em 3 (três) Blocos: Caracterização, Descrição e Cronograma Físico-Financeiro.

8.7.1 - BLOCO 1 - FORMULÁRIO "CD" - CARACTERIZAÇÃO

Utilizado para identificar e caracterizar o Projeto/Atividade.

Indique com um "X" no retângulo correspondente:

- Se, no formulário será cadastrado Projeto/Atividade;
- Se o Projeto/Atividade está "em execução" ou se é "novo".

Entende-se por "em execução" o Projeto/Atividade constante do Orçamento da União ou dos Orçamentos das entidades da Administração Indireta e Fundações, referentes ao exercício financeiro de 1974.

Nos demais espaços preencher:

- o nome e o código do Órgão;
- o nome e código da Unidade;
- o nome e código da Função (consultar o ADENDO A);
- o nome e código do Programa (consultar o ADENDO A);
- o nome e código do Subprograma (consultar o ADENDO A);
- o título do Projeto ou da Atividade e, quando for o caso, indicar também o título do Subprojeto ou da Subatividade;
- o Número de Ordem estabelecido, inicialmente, pela Unidade;
- a data (mês e ano) em que se deu, ou dará início à execução do Projeto e a prevista para o seu término.

O Número de Ordem é fundamental para fins de controle e será estabelecido, inicialmente, pela própria Unidade Orçamentária. O Número de Ordem lançado neste Bloco deverá, igualmente, ser apostado em todos os demais Blocos e Formulários referentes ao mesmo Projeto/Atividade, quando assim for requerido.

Cada Projeto/Subprojeto ou Atividade/Subatividade terá um Número de Ordem distinto, constituído por 7 (sete) dígitos, que obedecerá a uma ordem numérica crescente.

Quando o Projeto/Atividade, para efeito de melhor programação e controle, for desdobrado em Subprojeto/Subatividade, o Número de Ordem deve corresponder ao desdobramento e obedecer, também, a uma ordem numérica crescente e cada Subprojeto/Subatividade constar em formulário separado.

NÚMERO DE ORDEM		NÚMERO DE ORDEM	
<u>Projeto</u>	<u>Subprojeto</u>	<u>Atividade</u>	<u>Subatividade</u>
1.001.000	Não existe	2.001.000	2.001.001
1.002.000	1.002.001		2.001.002
	1.002.002	2.002.000	Não existe
	1.002.003	2.003.000	Não existe
1.003.000	Não existe	2.004.000	Não existe
....
1.015.000	Não existe	2.019.000	2.019.001
1.016.000	1.016.001	
	1.016.002		2.019.061
	2.020.000	Não existe
	1.016.127	2.021.000	Não existe
etc.		etc.	

O 1 antes do primeiro ponto indica, sempre, que o Número de Ordem diz respeito a um projeto; o 2 indica que se trata de uma atividade.

No Quadro "PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL", as Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes devem assinalar, nos retângulos correspondentes, se o Projeto é ou não prioritário e se será explicitado ou não no IIº PND. Caso afirmativo, observar o contido no item 8.16 "DESCRIÇÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS".

CD		CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE		FOLHA DE	
1		CARACTERIZAÇÃO		PROJETO EM EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/>	ATIVIDADE EM EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> NOVA: <input type="checkbox"/>
ORGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1	1
UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			5704	C D I O S
FUNÇÃO	TRANSPORTE			16	
PROGRAMA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			88	
SUBPROGRAMA	RODOVIAS			531	
TÍTULO	BR-101 - NATAL/OSÓRIO CONSTRUÇÃO DO TRECHO RIO/SANTOS			NÚMERO DE ORDEM (CONTROLE DA UNIDADE)	1001.004
				DATA DE INÍCIO MES. 01 ANO. 72	DATA DE TÉRMINO MES. 10 ANO. 77
PROJETO PRIORITÁRIO? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL <input type="checkbox"/> SERÁ EXPLICITADO NO. II PND? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
COMENTÁRIOS Interligara as duas principais cidades portuárias brasileiras. Apresenta-se de alto interesse turístico, porquanto seu traçado, em quase toda a extensão, acompanha a orla marítima e permitirá acesso às várias praias dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Constituir-se-á na primeira alternativa para o tráfego entre a Guanabara e demais Estados do Sul. Aliviará consideravelmente a BR-462, única via de acesso à cidade do Rio de Janeiro.					

8.7.2 - BLOCO 2 - FORMULÁRIO "CD" - DESCRIÇÃO

Compõe-se de 5 (cinco) quadros, reservados a informações básicas.

As informações devem ser descritas em linguagem clara, de forma objetiva e com conteúdo técnico, de modo a oferecer elementos para o melhor conhecimento e análise do Projeto/Atividade.

A descrição, além de ser indispensável à programação orçamentária, é um dos elementos básicos para a elaboração do IIº Plano Nacional de Desenvolvimento.

No preenchimento dos quadros, seguir as seguintes orientações:

- **OBJETIVOS** - representam o produto final a ser obtido com o Projeto/Atividade, podendo ser desdobrado em metas que correspondam a resultados parciais através dos quais os objetivos serão alcançados. Em outras palavras trata-se de informar o que a Unidade pretende realizar e para que;
- **JUSTIFICATIVA** - deverá informar não apenas a oportunidade dos objetivos, mas sim também dos meios, entendendo-se por oportunidade inclusive a ação no tempo, a escolha do meio (o tipo do Projeto e/ou Atividade) mais eficiente, etc.
- **ORGANIZAÇÃO** - deverá ser indicada a participação - direta ou indireta - de outros órgãos nas diversas fases do projeto e/ou atividade.
- **INTEGRAÇÃO** - como suporte à própria justificativa, deverá ainda ser descrita a "integração" do projeto e/ou atividade com outros, de iniciativa governamental ou não, e sua repercussão principal (se local, setorial, regional ou nacional);
- **SITUAÇÃO ATUAL** - deverá ser indicada em detalhes que permitam identificar plenamente o estágio atual, mesmo para projetos e atividades cuja execução esteja em fase de reformulação ou adaptação.

8.7.3 - BLOCO 3 - FORMULÁRIO "CD" - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Básico para o Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos e, em casos especiais, de Atividades desenvolvidas pelo Governo.

O preenchimento deste Bloco é obrigatório para todos os Projetos, sejam relacionados como prioritários ou não. O Bloco poderá ser, igualmente, preenchido para certas Atividades, cujas características peculiares permitem uma quantificação físico-financeira.

Para cada Projeto/Atividade deverão ser lançadas, no espaço próprio, as principais fases de sua execução física, relacionada em ordem cronológica de início.

Cada fase será constituída por operações que possam ser quantificadas através de um mesmo indicador físico que permita, posteriormente, o acompanhamento de sua execução. Relacionar a fase mesmo que já tenha sido concluída.

As fases que constituem o caminho crítico da execução do Projeto deverão ser sublinhadas.

Para cada fase representativa do Projeto/Atividade, deve ser indicado:

- a data (mês e ano) em que se deu, ou dará, início à execução da fase e a prevista para o seu término;
- o valor total da fase, em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);
- a unidade de medida física (m^2 , m^3 , km, litros, professor, aluno, pessoas doses, tonelada, etc.) que melhor identifique a fase;

- a quantidade total da unidade de medida representativa da fase a ser executada, ou a executar, até a sua conclusão.

Quando a quantidade total for muito grande (exemplo 100.000.000 doses) poder-se-á utilizar como unidade de medida física um múltiplo dela (exemplo 10.000 doses).

- as quantidades parciais, relativas ao que foi executado até 1973; o que se pretende executar, em cada exercício, no período 1974/1979 e, quando for o caso, a quantidade a ser executada após o exercício de 1979.

Informar os Recursos Financeiros necessários à execução do Projeto/Atividade, em milhares de cruzeiros, distinguindo os originados no "Tesouro" dos de "Outras Fontes". Neste sentido, nas últimas linhas do Quadro, lançar o dispêndio total do Projeto, por fonte, e as importâncias parciais aplicadas até 1973 e por aplicar a partir de 1974.

O total de recursos financeiros, em cada coluna, deve corresponder à soma dos totais por fontes do exercício correspondente no Bloco 4 - Formulário "CF"

3	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
	FASES DO PROJETO	DATAS (MÊS E ANO)		VALOR (Cr\$1.000,00)	INDICADORES FÍSICOS		CRONOGRAMA FÍSICO									
		INÍCIO	TERMINO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ATÉ 1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	APÓS 1979		
	<u>IMPLANTAÇÃO BÁSICA</u>	01/72	02/77	188 000	quilômetro	470	80	90	110	120	70					
	Serviço de remoção das obstruções naturais ou artificiais; escavação, aterro e compactação de terras; valetas e pequenas obras de proteção.															
	<u>OBRAS DE ARTES ESPECIAIS</u>	02/72	05/77	900	metro/linear	600	50	140	150	180	80					
	Pontes e viadutos.															
	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>	06/72	10/77	211 500	quilômetro	470	40	80	120	130	100					
	RECURSOS FINANCEIROS (Cr\$1.000,00)															
	DO TESSOURO			310 000			28.075	47.210	70.125	91.470	73.120					
	DE OUTRAS FONTES			90 400			22.000	25.000	28.100	15.300	-					
	TOTAL			400 400			50.075	72.210	98.225	106.770	73.120					

8.8 - FORMULÁRIO "CF" - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE

Destinado a coleta de dados financeiros do Projeto/Atividade.

Composto de cinco Blocos: Caracterização, Detalhamento das Aplicações - 1975, Recursos provenientes de Operações de Crédito, Aplicações Plurianuais por Fontes e Distribuição Geográfica das Aplicações.

8.8.1 - BLOCO 1 - FORMULÁRIO "CF" - CARACTERIZAÇÃO

No preenchimento deste Bloco seguir as mesmas instruções dadas para o Bloco 1 do Formulário "CD" - Cadastro Descritivo de Projeto/Atividade (Item 8.7.1).

O Número de Ordem (controle da Unidade) deve ser idêntico ao lançado no Formulário "CD".

CF	CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE										FOLHA	DE													
1	CARACTERIZAÇÃO										PROJETO EM EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/>	NOVO: <input type="checkbox"/>	ATIVIDADE EM EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/>	NOVA: <input type="checkbox"/>	1	1									
ORGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										5700														
UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS										5705														
FUNÇÃO	TRANSPORTE										16														
PROGRAMA	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO										90														
SUBPROGRAMA	PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS										563														
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PORTO PETROLEIRO DE MUCURIBE										NÚMERO DE ORDEM (Controle da Unidade) 1003														
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											1														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

8.8.2 - BLOCO 2 - FORMULÁRIO "CF" - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES - 1975

Composto de dois Quadros, destinados a detalhar, separadamente, as aplicações com RECURSOS DO TESOIRO e com RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

"NATUREZA DA DESPESA" - Nos dois Quadros, lançar os Códigos correspondentes às especificações das despesas projetadas, conforme sua natureza. Utilize os códigos de elementos ou sub elementos da despesa valorizáveis, consultando para esse fim o ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

As Entidades Supervisionadas (entidades da Administração Indireta e Fundações), ao preencherem este ou qualquer outro formulário, deverão especificar sua despesa na mesma forma adotada em seus respectivos orçamentos, conforme o exemplo seguinte:

- 3 1 1 1 01 - para "Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas", e não
- 3 2 7 2 01 - correspondente a "Entidades Federais - Pessoal", código que será utilizado pela Unidade Orçamentária que transfere o recurso.

"FONTE" - indicar nesta coluna, no primeiro Quadro, os côdigos das fontes de "Recursos do Tesouro" e, no segundo Quadro, os côdigos de "Recursos de Outras Fontes", conforme a origem do recurso que a Unidade Orçamentária espera receber. Consultar o ANEXO VIII - CÔDIGO DAS FONTES DE RECURSOS - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

Quando um mesmo elemento ou subelemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando o código da fonte correspondente.

O emprego do elemento de despesa 4.1.2.0 SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL deve se constituir em exceção, devidamente justificada. Será aceito, em princípio, apenas para Projetos ou Atividades novos, sem similar que possibilite experiência quanto ao desdobramento da despesa em seus respectivos elementos. Para os Projetos ou Atividades que no Exercício Financeiro de 1973 (já encerrado) foram permitidas realizações de despesas globais, classificadas em 4.1.2.0, estas só serão aceitas no Orçamento para o exercício de 1975, quando apresentarem, em relação ao concedido no Orçamento vigente, a valores correntes, redução mínima de 33% (trinta e três por cento), o mesmo devendo ocorrer nas previsões para os exercícios de 1976 e 1977.

"IMPORTÂNCIA" - lançar os valores das aplicações correspondentes aos códigos da despesa prevista, segundo as respectivas fontes de recursos.

Em ambos os Quadros (TESOURO E OUTRAS FONTES) lançar o TOTAL DE RECURSOS, os quais somados resultam no TOTAL GERAL das aplicações previstas para o exercício.

2

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES - 1975

CT	NATUREZA DA DESPESA			CÓDIGO FONTE		IMPORTÂNCIA		
	28	27	26	23	24	25	26	46
21	31	32	00	00				200 000
21	41	10	00	00				6 100 000
21	41	30	00	00				1 000 000
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
21								
22	TOTAL DE RECURSOS DO TESOUREIRO							7 300 000

CT	NATUREZA DA DESPESA			CÓDIGO FONTE		IMPORTÂNCIA		
	28	27	26	23	24	25	26	46
23	41	10	00	51				10 000 000
23	41	10	00	61				12 000 000
23	41	30	00	62				8 000 000
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
23								
24	TOTAL DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES							30 000 000
	TOTAL GERAL							37 300 000

8.8.3 - BLOCO 3 - FORMULÁRIO "CF" - RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Reservado ao lançamento de recursos destinados a Projeto/Atividade originários de Operações de Crédito internas e/ou externas, em moeda, bens e/ou serviços.

O Bloco compõe-se de quatro Quadros iguais, cada um deles destinado a uma Operação de Crédito específica. Vale dizer que o Bloco permite o lançamento de até quatro Operações de Crédito distintas.

Havendo ocorrência de aplicação de recursos de mais de quatro operações de Crédito no Projeto/Atividade, utilizar formulários adicionais.

Para melhor compreensão da utilização deste Bloco, AS RECOMENDAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO "OC" - "OPERAÇÕES DE CRÉDITO", DADAS NO ITEM 8.9 DESTAS INSTRUÇÕES, DEVEM SER LIDAS PRIMEIRAMENTE.

É a própria Unidade Orçamentária que deve preencher este Bloco. Quando ela for a única aplicadora dos recursos da Operação de Crédito e conhecer perfeitamente todos os dados e características da Operação de Crédito, não haverá maiores dificuldades. Mesmo assim, a Unidade deve estar perfeitamente coordenada com a sua Secretaria Geral, ou Órgão equivalente, pois o Número da Operação de Crédito é sempre dado por aquela e não pela Unidade.

No entanto, se a Unidade Orçamentária participa parcialmente da distribuição dos recursos da Operação de Crédito; se desconhece os dados e demais características da mesma; se não é responsável pela amortização e resgate da Operação de Crédito ou se o for de parte, deve, antes de preencher este Bloco, entrar em contato com a sua Secretaria Geral ou Órgão equivalente e receber as instruções e demais elementos necessários, para atender o que se solicita.

No preenchimento do Bloco, indicar:

"AGENTE FINANCIADOR" - o nome completo da Agência financiadora da Operação.

"NÚMERO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" - o número dado pela Secretaria Geral para a Operação de Crédito considerada, que é, sempre, composto de três dígitos.

"ATÉ 1973" - A importância, em cruzeiros correntes, efetivamente aplicada no Projeto/Atividade, proveniente da Operação de Crédito que se estiver considerando e englobando as parcelas em "Moeda" e "em Bens e/ou Serviços".

"ATÉ 1974" e demais "EXERCÍCIOS", individualizadamente, as importâncias a serem aplicadas, seguindo as recomendações dadas para "ATÉ 1973", sendo as parcelas relativas ao período posterior a 1975, informada a preços deste último exercício.

"TOTAL" - a soma de todas as importâncias lançadas conforme as recomendações anteriores.

A soma dos recebimentos de recursos provenientes de Operações de Crédito, em 1975, indicadas nos Quadros deste Bloco, deve ser idêntica às das aplicações, por elemento de despesa, informadas no segundo Quadro do Bloco 2, "Recursos de Outras Fontes", como devendo ser realizadas com o produto de Operações de Crédito, identificadas pelos códigos de Fonte "51", "52", "61" e/ou "62". Portanto, no Bloco 2 é necessário separar as aplicações de recursos provenientes de Operações de Crédito "Em Moeda" das "em Bens e/ou Serviços".

O mesmo deve ocorrer nos demais anos em relação às Aplicações Plurianuais por Fontes, que constarão do Bloco 4 deste mesmo Formulário.

3 RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	AGENTE FINANCIADOR BANCO MUNDIAL										USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OC: Nº DA OC: 003			
	RECEBIMENTOS	CT	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE CONTROLE	58	ATÉ 1973	48 49	1974	50 50	1975	70			
		61						12.000.000		20.000.000				
		62				18.000.000		1977						
		63												
	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL											50.000.000		
	AGENTE FINANCIADOR BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OC: Nº DA OC: 009			
	RECEBIMENTOS	CT	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE CONTROLE	58	ATÉ 1973	48 49	1974	50 50	1975	70			
		61								10.000.000				
		62				10.000.000		1977						
		63												
	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL											TOTAL		20.000.000
	AGENTE FINANCIADOR										USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OC: Nº DA OC:			
RECEBIMENTOS	CT	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE CONTROLE	58	ATÉ 1973	48 49	1974	50 50	1975	70				
	61													
	62													
	63													
PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL											TOTAL			
AGENTE FINANCIADOR										USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OC: Nº DA OC:				
RECEBIMENTOS	CT	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE CONTROLE	58	ATÉ 1973	48 49	1974	50 50	1975	70				
	61													
	62													
	63													
PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL											TOTAL			

8.8.4 - BLOCO 4 - FORMULÁRIO "CF" - APLICAÇÕES PLURIANUAIS POR FONTES

Destinado a demonstrar, por fontes, as aplicações plurianuais em cada Projeto/Atividade.

Compõem-se de oito Quadros, desdobrados de forma a evidenciar grupos de elementos de despesa ou elementos significativos, conforme apresentado no Anexo V - CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO - NÍVEL DE AGREGAÇÃO.

As aplicações previstas para 1978 e 1979 serão informadas com o desdobramento em Despesas Correntes e Despesas de Capital e, para "Após 1979", serão globalizadas.

Este BLOCO oferecerá as informações destinadas à elaboração do Orçamento Plurianual de Investimentos e do Programa Geral de Aplicações, além de outras necessárias ao registro das despesas já realizadas ou a realizar após o período com preendido pelo OPI e PGA.

No preenchimento deste Bloco, observar:

"FONTE" - Cada uma das quatro colunas prevê a indicação do código da Fonte de Recursos e a importância correspondente à aplicação. Utilize uma coluna para cada fonte de recurso (consultar o ANEXO VIII - CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

Ocorrendo, por aplicação, mais de quatro fontes de recursos, use formulário adicional.

"ATÉ 1973" - lance as aplicações realizadas até o Exercício Financeiro de 1973, inclusive. Utilize este Quadro apenas para os PROJETOS.

"1974" a "1979" - lance as aplicações a realizar, separadamente em cada ano.

"APÓS 1979" - lance as aplicações, globalizadamente, necessárias à conclusão do PROJETO.

Quando utilizar o Formulário para prestar informações relativas a Projetos, use todos os Quadros do Bloco, se necessário. Entretanto, as informações para o período 1978 a Após 1979, devem ser prestadas somente para os Projetos iniciados ou com início previsto para data anterior a 1º de janeiro de 1978 e para as quais a Unidade possa efetuar a previsão com razoável margem de acerto. Logo, não serão consideradas as solicitações de recursos para Projetos que tenham seus inícios esperados para 1978 e anos posteriores.

Ao utilizar o Formulário para prestar informações sobre Atividades, não preencher os Quadros relativos as aplicações realizadas Até 1973 ou por realizar em 1978, 1979 e APÓS 1979.

"TOTAL GERAL" - em se tratando de Projeto ou Atividade, esta linha apresentará as aplicações totais, por fontes, em ca da caso.

Uma vez que o Orçamento Plurianual de Investimentos deve prever as despesas a serem realizadas com recursos de todas as fontes, inclusive os diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e Fundações, é necessário que os mesmos sejam estimados com precisão, pois, os Orçamentos Próprios des sas entidades sã serão aprovados com absoluta obediência ao OPI. No caso da não inclusão de um recurso no OPI, a sua apli cação sã será possível após a aprovação em nova lei.

8.8.5 - BLOCO 5 - FORMULÁRIO "CF" - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

Reservado a conter, para cada Projeto ou Atividade, as aplicações a serem efetivadas nas Unidades da Federação, Regiões e Exterior, identificando-as segundo as origens de recursos "TESOURO" e "OUTRAS FONTES".

Em se tratando de Projetos, as aplicações devem ser lançadas ano a ano e cobrir o período "1974 a 1977" e no período 1978/Após 1979, quando os dados forem disponíveis.

No tocante às Atividades, as previsões devem se restringir ao período "1974 a 1977".

"DETALHAMENTO" - indicar nesta coluna o nome do Estado, Distrito Federal, Território, Região, Nacional e Exterior, onde esteja sendo desenrolado o Projeto/Atividade.

"CÓDIGO DETALHAMENTO" - lance para cada Estado, Território, Distrito Federal, Região, "Nacional" e "Exterior", o código que o identifique conforme discriminado no ANEXO VII - CÓDIGO PARA REGIONALIZAÇÃO - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

No preenchimento deste Bloco, observar:

- quando não for possível detalhar as aplicações por Estado, lançá-la na Região correspondente ao Estado;
- sendo conhecidas as aplicações para todos os Estados de uma dada Região, não totalizar estes dados na mesma, para evitar dupla contagem;
- sendo conhecidas as aplicações de apenas alguns Estados da Região, estes deverão ser detalhados; o valor referente aos demais será consignado na região correspondente.

Exemplo: Se forem conhecidos os valores a serem aplicados em Minas Gerais e na Guanabara e não forem conhecidos, individualizadamente, os valores a serem aplicados em São Paulo, no Rio de Janeiro e no Espírito Santo, serão feitos três lançamentos: Minas Gerais, Guanabara e Região Sudeste, sendo que na Região não estarão incluídos os valores relativos a Minas Gerais e Guanabara.

5	DETALHAMENTO	FONTE	CT 28 27	CÓDIGO DE TALA 30	F 31 32	1974			1975			1976					
						42 43	53 54	64	42 43	53 54	64	42 43	53 54	64			
ESPÍRITO SANTO	TESOURO	41		302	1		12	300	000		9	700	000		7	300	000
	OUTRAS	41		302	2		8	000	000		6	400	000		5	200	000
RIO DE JANEIRO	TESOURO	41		303	1		12	500	000		14	750	000		15	300	000
	OUTRAS	41		303	2		12	000	000		13	800	000		14	350	000
GUANABARA	TESOURO	41		304	1		16	400	000		20	700	000		23	900	000
	OUTRAS	41		304	2		12	000	000		14	200	000		15	800	000
SÃO PAULO	TESOURO	41		305	1		14	080	000		16	900	000		17	400	000
	OUTRAS	41			2												
PARANÁ	TESOURO	41		401	1		10	900	000		11	900	000		12	500	000
	OUTRAS	41			2												
REGIÃO SUL	TESOURO	41		400	1		38	500	000		43	700	000		44	900	000
	OUTRAS	41		400	2		18	870	000		19	730	000		21	840	000
	TESOURO	41			1												
	OUTRAS	41			2												
	TESOURO	41			1												
	OUTRAS	41			2												
TOTAL	TESOURO	42			1		104	680	000		117	650	000		121	300	000
	OUTRAS	42			2		50	870	000		54	130	000		57	190	000
	GERAL						155	550	000		171	780	000		178	490	000

- somente na impossibilidade de detalhar as aplicações, por Estado ou Regiões, classifique-as em "Nacional".
- serão informadas em "Exterior", as despesas realizadas ou a realizar fora do País.

Os diversos Blocos deste formulário fecham entre si. Assim, o "Total Geral" relativo ao ano de 1974 deste Bloco, deve

corresponder ao Total do Quadro "1974" do Bloco 4, deste Formulário. O "Total Geral" do ano de 1975 deverá coincidir com o Total do Quadro "1975" do Bloco 4, que, por sua vez, corresponderá ao Total Geral do Bloco 2 deste mesmo Formulário e assim sucessivamente.

5	DETALHAMENTO	FONTE	CT 38 37 36	CÓDIGO DE TALH. 30 31 32	F 33	1974			1975			1976				
						40 43	41 42	43	44 45	46 47	48	49 50	51 52	53		
CEARÁ	TESOURO	41	203	1		11	900	000		7	300	000		5	000	000
	OUTRAS	41	203	2		12	000	000		30	000	000		26	000	000
	TESOURO	41		1												
	OUTRAS	41		2												
	TESOURO	42		1		11	900	000		7	300	000		5	000	000
	OUTRAS	42		2		12	000	000		30	000	000		28	000	000
TOTAL	GERAL					23	900	000		37	300	000		33	000	000

DETALHAMENTO	FONTE	CT 38 37 36	CÓDIGO DE TALH. 30 31 32	F 33	1977			1978			1979					
					40 43	41 42	43	44 45	46 47	48	49 50	51 52	53			
CEARÁ	TESOURO	43	203	1		12	600	000		5	500	000				
	OUTRAS	43		2												
	TESOURO	43		1												
	OUTRAS	43		2												
TOTAL	TESOURO	44		1		12	600	000		5	500	000				
	OUTRAS	44		2												
	GERAL					12	600	000		5	500	000				

8.9 - FORMULÁRIO "OC" - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Reservado ao lançamento de informações sobre recebimento, aplicações, amortizações e resgate, referentes a Operações de Crédito internas ou externas, contratadas ou a contratar durante o período considerado, envolvendo financiamentos em moeda ou em bens e/ou serviços.

Este formulário sofreu profundas alterações em relação ao utilizado no ano anterior, razão pela qual, recomenda-se maior observância às instruções para seu preenchimento.

A Operação de Crédito, seja de origem interna ou externa, pode envolver a tomada, distintamente, de Moeda ou de Bens e/ou Serviços e, em casos particulares, de Moeda, Bens e/ou Serviços, em uma mesma operação.

O Formulário compõe-se de quatro Blocos: Identificação, Cronograma de Recebimentos, Projetos/Atividades financiados pela Operação de Crédito e Cronograma de Pagamentos, este impresso no verso.

No preenchimento deste Formulário, observar:

"OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº" - A numeração da Operação de Crédito, composta de três dígitos, é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes, devendo obedecer uma ordem numérica crescente, dentro de cada Órgão.

Este número também será anotado no Campo "Nº da Operação de Crédito", do Bloco 3 do Formulário "CF" - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE.

"FL. DE" - indicar o número das folhas, para lançar os dados da Operação de Crédito.

Uma Operação de Crédito pode favorecer a um único ou a diversos Projetos/Atividades de uma ou mais Unidades Orçamentárias, podendo, também, um Projeto

to/Atividade receber recursos de mais de uma Operação de Crédito.

Uma parcela dos recursos da Operação de Crédito poderá ser aplicada em Projetos/Atividades que, por razões diversas, não venham constar do Orçamento Plurianual de Investimentos da União, como é o caso da ocorrência da aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da Operação de Crédito ter sido contratada por entidade federal. Neste caso, preencher, também, os Formulários "CD" e "CF", pois será necessário fazer constar no Orçamento Anual e Plurianual um projeto para proceder a transferência dos recursos da Operação de Crédito àquelas entidades.

Se uma Unidade receber recursos provenientes de Operação de Crédito contratada por entidade não participante do Orçamento da União, os recursos, assim recebidos, devem dar origem ao preenchimento de um Formulário "OC" e considerar a tomada desses recursos como uma nova Operação de Crédito, distinta da operação original contratada pela entidade não participante do Orçamento da União. Neste caso:

- considerar, sempre, a nova Operação de Crédito como sendo de origem interna, mesmo que a Operação original envolva tomada de recursos externos;
- indicar como "Agente Financiador" da Operação de Crédito a entidade que repassa o recurso, isto é, a não participante do Orçamento da União; e,
- informar, no espaço reservado à "Comentários", no verso deste Formulário, o Agente Financiador e a Moeda recebida na Operação de Crédito original.

Face às múltiplas peculiaridades de que se reveste a tomada e aplicação dos recursos de uma Operação de Crédito, recomen

da-se às Secretarias-Gerais, ou Órgãos equivalentes, preenchem este Formulário.

Desde que não percam a Coordenação direta e efetiva, as Secretarias-Gerais ou Órgãos equivalentes, poderão facultar às Unidades o preenchimento deste Formulário quando os recursos destinarem-se, exclusivamente, a atender Projetos/Atividades da própria Unidade Orçamentária e se a amortização, resgate e demais encargos decorrentes de Operação de Crédito forem da responsabilidade da mesma Unidade.

8.9.1 - BLOCO 1 - FORMULÁRIO "OC" - IDENTIFICAÇÃO

Utilizar para fornecer os dados caracterizadores da Operação de Crédito.

"ÓRGÃO" e "UNIDADE" - indicar os nomes e os códigos.

A Unidade informante da Operação de Crédito pode não ser diretamente beneficiada com os recursos originários da mesma, nem a responsável pela sua liquidação e resgate.

"AGENTE FINANCIADOR" - indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso das siglas.

"MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO" - indicar o nome da moeda em que se firmou ou firmará o contrato.

Exemplo:

Dólar Americano; Dólar Dinamarques; Franco Suíço, etc.

"PAÍS" - indicar o nome do país de origem do financiamento.

"E - ÓRGÃO - UNIDADE - Nº CONTROLE - CT - AG - MOEDA"
para uso do Órgão Central.

"PERÍODO DE CARÊNCIA" - informar o período do financiamento contratado ou pretendido em meses. Quando inferior a 100 (cem) meses, colocar zeros à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008

26 meses - escrever 026

"PRAZO DE PAGAMENTO" - indicar o período, em meses, necessário ao pagamento do financiamento contratado ou pretendido.

O Prazo de Pagamento deve ser contado da data da assinatura ou recebimento do financiamento até a do resgate total, isto é, inclui o Período de Carência. Informar sempre com 3 (três) dígitos, conforme indicado para o Período de Carência.

"COMISSÕES" - informar a percentagem das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito.

"JUROS" - indicar o percentual anual de juros incidentes sobre o financiamento.

Observar, no caso de Comissões e Juros, a vírgula pré-impressa e usar duas casas decimais. Exemplo: 9,21; 0,53; 1,55, etc.

"TAXA DE CONVERSÃO" - informar, no caso de Operações de Crédito Externas, a taxa de conversão da moeda original do contrato para cruzeiros, vigente à data da assinatura do contrato.

Para os contratos ainda não firmados, indicar a taxa de conversão vigente na data do preenchimento do Formulário.

Preencher este campo com zeros se a moeda original do contrato for cruzeiros.

Observar a vírgula pré-impressa e informar a taxa de conversão com 3 (três) casas decimais. Exemplo: 12,641; 08,310; 06,035, etc.

"NÚMERO DO CONTRATO" - informar o número do registro do contrato no Banco Central do Brasil se a Operação de Crédito for externa; se, interna, lançar o número dado pelo agente financiador.

Observar que o Número de registro do Banco Central do Brasil é formado por 3 (três) grupos de algarismos, assim distribuídos:

XXX . XXXX . XXX

Transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupo (grifados no exemplo).

Se o financiamento ainda não foi contratado, preencher o campo com 6 (seis) zeros.

"DATA DO CONTRATO" - informar a data em que foi celebrado o contrato, indicando o dia, mês e ano, sendo cada uma das informações identificadas por 2 (dois) dígitos. Representar o ano pelos 2 (dois) últimos algarismos.

Exemplo:

2 de abril de 1972, escrever 020472

Se o contrato não foi firmado, informar o mês e ano previsto para a sua concretização.

Exemplo:

fevereiro de 1975, escrever 000275

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 003												FOLHA	DE					
	1												1	1					
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES												CÓDIGO						
	SECRETARIA GERAL												2700						
IDENTIFICAÇÃO	BANCO MUNDIAL												MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO						
	ESTADOS UNIDOS												DOLAR AMERICANO						
	024 MESES												1 64 CT						
	120 MESES												02 02 74						
0,80 %												06,00 %		06,215		026641		02 02 74	

8.9.2 - BLOCO 2 - FORMULÁRIO "OC" - CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS

Os recebimentos, verificados ou esperados, de recursos provenientes de Operações de Crédito, devem ser informados neste Bloco e apresentados de forma global, isto é, independente da sua distribuição a Projetos/Atividades, a qual será demonstrada no Bloco 3, deste Formulário.

As informações corresponderão aos recursos recebidos "Até 1973", aos previstos para cada um dos exercícios do período 1974/1979 e para recebimentos "Após 1979".

"VALOR DOS RECEBIMENTOS (Cr\$)" - este Quadro é destinado à apresentação dos recursos, recebidos ou por receber em cada exercício, representados em cruzeiros, quer decorrentes de operações internas ou externas, quer o financiamento tenha se verificado em moeda ou em bens e/ou serviços. Os valores relativos aos financiamentos EM MOEDA deverão ser informados na coluna apropriada, o mesmo ocorrendo com os financiamentos EM BENS E/OU SERVIÇOS e com o valor TOTAL dos recursos recebidos em cada ano.

Quando a Operação de Crédito for realizada no exterior, os VALORES NA MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO, correspondentes aos recebimentos em cada exercício, devem ser lançados na última coluna do Bloco sempre em DÓLAR AMERICANO, antes de convertê-los em cruzeiros para lançamento nas colunas do Quadro "Valor dos Recebimentos (Cr\$)."

A conversão em dólar americano das demais outras moedas estrangeiras, far-se-á obedecendo-se aos seguintes critérios:

- Nos recebimentos verificados Até 1973, adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);
- para os recebimentos esperados em 1974 e anos posteriores, converter em dólar americano a outra moeda estrangeira ao câmbio vigente na data do preenchimento deste Formulário.

Na conversão do dólar americano em cruzeiros, para lançamento no Quadro "Valor dos Recebimentos (Cr\$)", observar os seguintes procedimentos:

- Nos recebimentos verificados até 1973, adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/cruzeiros);
- para os recebimentos esperados em 1974 e 1975 efetuar a conversão utilizando as taxas cambiais orçamentárias estabelecidas para estes exercícios;
- para o período seguinte, 1976/1979 e Após 1979, utilizar a mesma taxa cambial recomendada para 1975.

Informar no espaço reservado a "Comentários" as taxas cambiais utilizadas na conversão em dólar americano de outra moeda estrangeira.

2	EXERCÍCIO	CT	A	VALOR DOS RECEBIMENTOS (Cr\$)						VALORES NA MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO	
				EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL			
				88 87	88 88	89 89	89 90	89 91	89 92		
CROMOGRAMA DE RECEBIMENTOS	ATÉ 1973	65	1								
	1974	65	2	28	000 000				28	000 000	4.000.000
	1975	65	3	30	000 000	15	000 000		45	000 000	6.000.000
	1976	65	4	30	000 000	15	000 000		45	000 000	6.000.000
	1977	65	5	40	000 000	20	000 000		60	000 000	8.000.000
	1978	65	6								
	1979	65	7								
	APÓS 1979	65	8								
	SOMA	66		128	000 000	50	000 000		178	000 000	24.000.000

8.9.3 - BLOCO 3 - FORMULÁRIO "OC" - PROJETOS/ATIVIDADES FINANCIADOS PELA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Reservado ao relacionamento dos Projetos/Atividades financiados com recursos da Operação de Crédito, bem como a parcela de recursos, destinada a cada um deles.

Se necessário, utilizar formulários adicionais, transcrevendo, nestes, as informações do Bloco do primeiro Formulário preenchido.

"ÓRGÃO" - Nome e código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

"UNIDADE" - Nome e Código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade.

"TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE" - indicar o título e o código do Projeto/Atividade ao qual se destinam recursos da Operação de Crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projetos/Atividades devem corresponder aos lançados nos Formulários "CD" - Cadastro Descritivo de Projeto/Atividade e "CF" - Cadastro Financeiro de Projeto/Atividade. Em se tratando de transferência de recursos da Operação de Crédito para entidades não partícipes do Orçamento da União abrir, neste e nos demais Formulários, o Projeto/Atividade correspondente e, como título do Subprojeto/Subatividade o nome da entidade beneficiada pela transferência.

"VALORES DESTINADOS AO PROJETO/ATIVIDADE" - Informar nas linhas próprias deste Quadro, o montante total de recursos destinados ao Projeto/Atividade Em Moeda e Em Bens e/ou Serviços, separadamente. Somar os valores lançados em cada uma das linhas e transcrever na linha Total.

Atenção para as seguintes recomendações:

- O somatório dos valores lançados para todos os Projetos e Atividades em "Moeda", "Bens e/ou Serviços" e "Total", distintamente, deverão coincidir, respectivamente, com as importâncias lançadas na linha de "Soma" das colunas "Em Moeda", "Em Bens e/ou Serviços" e "Total", do Bloco 2, deste Formulário.
- Os valores aplicados ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, provenientes da Operação de Crédito em referência e lançados na linha de "Total", devem ser coincidentes com os inscritos no campo de "Total", do Quadro correspondente a Operação de Crédito que se estiver considerando, no Bloco 3, do Formulário "CF".

"FONTE" - informar o código da Fonte de Recursos utilizado para atender ao pagamento e resgate da Operação de Crédito. O código das Fontes de Recursos constam do ANEXO VIII - CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento e resgate, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar Formulário Adicional.

"PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES" - em cada uma destas colunas informar em cruzeiros, as importâncias necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da Operação de Crédito, calculadas com base nas taxas e prazos informados no Bloco 1, deste Formulário.

"TOTAL" - indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas de "Principal", "Juros" e "Comissões", inclusive das constantes na linha "Soma".

"TOTAL GERAL" - informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "Soma" de cada Quadro.

"COMENTÁRIOS" - espaço reservado para informações sobre a situação atual da Operação de Crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento deste Formulário.

"UNIDADES PAGADORAS" - informar o nome da Unidade ou Unidades que se encarregarão do pagamento do principal, juros, comissões relativos à Operação de Crédito.

A Unidade responsável pelo pagamento e resgate, total ou parcial, da Operação de Crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada:

- a preencher, para cada Operação de Crédito, os Formulários "CD" e "CF", relativos a Atividade para fazer face aos encargos financeiros;
- a Atividade, assim construída, deve constar da Proposta Parcial de Orçamento da Unidade, sob o seguinte Título:

ATIVIDADE: AMORTIZAÇÃO E RESGATE
DE FINANCIAMENTO

SUBATIVIDADE: OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº,
CONTRATADA COM A AGÊNCIA

Os dados lançados no Formulário "OC", relativos a Operação de Crédito, não devem ser somados nos Formulários de Consolidação, a fim de evitar-se uma dupla contagem, tanto na parte referente aos recebimentos/aplicações como, também, amortização e resgate.

A Secretaria Geral ou a Unidade Orçamentária, quando esta última for informante da Operação de Crédito, deve remeter os Formulários "OC" destacados de sua Proposta Parcial de Orçamento, acompanhado por uma CAPA, devidamente preenchida, identificando-a com os dizeres "OPERAÇÕES DE CRÉDITO", datilografados em vermelho.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 003

4	EXERCÍCIO	CT	A FONTE			PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES		TOTAL	
			28 87	29	30 31			51 52	61 62		72
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	ATÉ 1973	67 3									
		67 3									
		67 3									
		67 3									
	SOMA	68 3									
	1974	67 4 00							224 000		224 000
		67 4									
		67 4									
		67 4									
	SOMA	68 4							224 000	224 000	
	1975	67 5 00					900 000		360 000		1 260 000
		67 5 40					900 000				900 000
		67 5									
		67 5									
	SOMA	68 5				1 800 000		360 000		2 160 000	
	1976	67 6 00				6 750 000	2 250 000		360 000		9 360 000
		67 6 04				15 750 000					15 750 000
		67 6 40					2 250 000				2 250 000
		67 6									
	SOMA	68 6			22 500 000	4 500 000		360 000		27 360 000	
1977	67 7 00				6 750 000	2 925 000		480 000		10 155 000	
	67 7 04				15 750 000					15 750 000	
	67 7 40					2 925 000				2 925 000	
	67 7										
SOMA	68 7			22 500 000	5 850 000		480 000		28 830 000		
1978	67 8 00				6 750 000	4 050 000				10 800 000	
	67 8 04				15 750 000					15 750 000	
	67 8 40					4 050 000				4 050 000	
	67 8										
SOMA	68 8			22 500 000	8 100 000				30 600 000		
1979	67 9 00				6 750 000	3 375 000				10 125 000	
	67 9 04				15 750 000					15 750 000	
	67 9 40					3 375 000				3 375 000	
	67 9										
SOMA	68 9			22 500 000	6 750 000				29 250 000		
APÓS 1979	67 0 00				27 000 000	6 750 000				33 750 000	
	67 0 04				63 000 000					63 000 000	
	67 0 40					6 750 000				6 750 000	
	67 0										
SOMA	68 0			90 000 000	13 500 000				103 500 000		
TOTAL GERAL				180 000 000	40 500 000		1 424 000		221 924 000		
COMENTÁRIOS							UNIDADES PAGADORAS				
1974 - Us\$ = Cr\$ 7,00							DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				
1975 - Us\$ = Cr\$ 7,50							DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS				

8.10 - FORMULÁRIO "PT" - PROGRAMA DE TRABALHO

É destinado a apresentação da síntese do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, proposto para o período 1975/1977, a ser realizado com utilização de recursos do Tesouro ou de Outras Fontes.

Neste Formulário devem ser relacionados todos os Projetos e Atividades que foram objeto de preenchimento dos Formulários "CD" e "CF", especificando os dispêndios classificados como Despesas Correntes ou como Despesas de Capital, a serem realizados em cada exercício do período. Os valores neste Formulário devem ser lançados em milhares de cruzeiros.

Os procedimentos para o preenchimento dos cabeçalhos dos demais formulários, identificação e número de folhas utilizadas, devem ser repetidos também neste.

O relacionamento dos Projetos/Atividades deve seguir ao Subprograma a que estiverem vinculados e este ao Programa e a Função respectiva. Desta forma, na coluna "FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO/ATIVIDADE" deve constar, em primeiro lugar, o código e o Título da Função e, na mesma linha, as importâncias que serão aplicadas em cada exercício, resultantes da totalização dos gastos previstos em cada um dos Programas.

Dentro da mesma coluna, após a Função deve constar o código e o Título do Programa e os valores a ela correspondentes, seguindo-se os Subprogramas, os Projetos e as Atividades.

Entre a Função, o Programa, o Subprograma e o primeiro Projeto/Atividade relacionado deve ser deixada uma linha em branco.

Na coluna "Nº DE ORDEM" devem constar, exclusivamente, os números de ordem de cada Projeto ou Atividade, estabelecidos quando do preenchimento dos formulários "CD" e "CF".

Quando nos formulários "CD" e "CF" constar um Subprojeto ou Subatividade, relacioná-los sob o código e título do Projeto ou Atividade. Lançar o código do Projeto ou Atividade na coluna "Nº DE ORDEM" e na coluna "FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE", antes da transcrição do título do Subprojeto ou Subatividade, deverá constar o número de identificação deste último.

As importâncias (em milhares de cruzeiros) lançadas nas colunas relativas aos exercícios de 1975, 1976 e 1977 devem corresponder a soma das importâncias informadas no Formulário "CF", Bloco 4, para os mesmos exercícios, independentemente da Fonte de Recurso, sendo:

Pessoal e Encargos Sociais
 + Outras Despesas Correntes
 = Despesas Correntes

Investimentos
 + Inversões Financeiras
Transferências de Capital
 = Despesas de Capital

Se a Unidade Orçamentária, em decorrência do seu Programa de Trabalho, executar mais de uma Função, o processo se repetirá tantas vezes quantas forem as Funções, e a ordem de apresen

tação de cada uma obedecerá a ordem dos seus respectivos códigos. Dentro das Funções, a ordem dos Programas também será da da pelos códigos, o mesmo acontecendo com os Subprogramas, Pro jetos e Atividades, sendo os Projetos, dentro de um mesmo Sub programa, relacionados antes das Atividades.

Se o Programa de Trabalho, exigir o preenchimento de mais de uma folha do Formulário, indicar o fato no cabeçalho (Folha: de), não sendo necessário subtotalizar cada folha, mas obrigatória a totalização do Programa de Trabalho da Unida de, na linha de Total da última folha.

O Formulário "PT", além de apresentar a *visão global* do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, servirá para que se constate se todos os Formulários "CF", básicos para o proces samento eletrônico do Orçamento, foram recebidos na Secretaria de Orçamento e Finanças.

PT	PROGRAMA DE TRABALHO APLICAÇÕES COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES	EXERCÍCIOS 1975 - 1976 - 1977			CÓDIGO 5700 CÓDIGO 5704
		FOLHA - 1 DE 5			
		1975	1976	1977	
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
	15000000 - TRABALHO - ASSISTÊNCIA E PENS. VIGIÊNCIA	57.000	-	57.000	61.000
	15810000 - ASSISTÊNCIA	27.000	-	27.000	29.000
	15814880 - ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PEN. SIONISTAS	27.000	-	27.000	29.000
2001	ATENIMENTO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	27.000	-	27.000	29.000
	15840000 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PA- TRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	30.000	-	30.000	32.000
	15848940 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERV. DOZ PÚBLICO	30.000	-	30.000	32.000
2002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	30.000	-	30.000	32.000
	16000000 - TRANSPORTE	732.400	3.128.700	3.861.100	4.503.300
	16880000 - TRANSPORTE RODoviÁRIO	527.000	1.068.600	1.615.600	1.800.120
	16880210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	527.000	89.000	616.000	638.000
2003	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE VIAGEM	527.000	89.000	616.000	638.000
	16883150 - HABITACÕES, IRRIGADAS	-	12.000	12.000	18.000
1008	RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS	-	12.000	12.000	18.000
	16886310 - BODILHAS	-	162.725	162.725	18.000
1001	BR - 101 - MATAL/OSÓRIO	-	19.500	19.500	25.000
	001 - TRECHO NATAL/PARANAGUÁ	-	58.225	58.225	73.120
1002	BR - 230 - CABELO/HUMAITÁ	-	33.000	33.000	42.000
	001 - TRECHO ESTREITO/HUMAITÁ	-	12.000	12.000	18.000
	002 - PONTE SOBRE O RIO PARANAGUÁ	-	-	-	-
	TOTAL (CONTINUA)				

ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	1976			TOTAL
				CORRENTES			
				CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
				59.500		59.500	61.000
				28.000		28.000	29.000
				28.000		28.000	29.000
				31.500		31.500	32.000
				31.500		31.500	32.000
				31.500		31.500	32.000
				827.000	3.671.100	4.498.100	5.16.100
				527.000	262.770	779.770	880.120
				527.000	89.000	616.000	638.000
				527.000	89.000	616.000	638.000
				527.000	89.000	616.000	638.000
				163.770	163.770	163.770	18.000
				15.000		15.000	18.000
				106.770		106.770	125.000
				42.000		42.000	50.000
				91.120		91.120	100.000

8.11 - FORMULÁRIO "RF" - RECEITA POR FONTES

Reservado a coleta de dados referentes a receita do Tesouro e de Outras Fontes.

As Entidades da Administração Direta, especialmente os Órgãos Autônomos que esperam receber recursos de Outras Fontes (Arrecadações realizadas diretamente, Convênios, etc.) e as entidades da Administração Indireta e Fundações, sem distinção, deverão preencher este Formulário, atendendo o que se recomenda:

- *as entidades da Administração Direta, exclusive os Órgãos Autônomos, deverão preencher o Formulário, apenas no tocante as Receitas de Outras Fontes que esperam receber;*
- *os Órgãos Autônomos, as entidades da Administração Indireta e Fundações, deverão fazê-lo tanto para as Receitas de Outras Fontes, como para as que esperam receber do Tesouro Nacional.*

As receitas informadas constarão dos Orçamentos Próprios das Unidades Supervisionadas que, em conformidade com a legislação vigente, tem este documento aprovado em Ato do Poder Executivo. As mesmas receitas, exclusive as apresentadas pelas Entidades da Administração Indireta que não recebam transferências do Tesouro, serão, na forma apropriada, incorporadas aos Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos.

A falta da inclusão de uma determinada receita no OPI po derá, para a sua aplicação futura, exigir lei adicional.

"ÓRGÃO" e "UNIDADE" - indicar os nomes e códigos.

"ESPECIFICAÇÃO" e "CÓDIGO DA FONTE DE RECEITA" - informar o nome e o código da receita a qual diretamente estiver vinculada a importância (CONSULTAR O ANEXO II - RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS).

O "Código da Fonte da Receita" compõe-se de 8 (oito) dígitos, ao transcrevê-lo no Formulário, não o separe por pontos ou vírgulas. Exemplo:

<u>ERRADO</u>	<u>CERTO</u>
12.11.01.00 - Aluguéis	12110100 - Aluguéis

"EXECUTADA EM 1973" - indicar nesta coluna a receita efetivamente arrecadada neste exercício, devendo corresponder ao Balanço do mesmo período, quando se tratar de Órgãos Autônomos, entidades da Administração Indireta e Fundações.

"1974" - informar a receita prevista para este exercício que deve corresponder aos Orçamentos Próprios. No caso de ser possível prever a ocorrência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, a retificação da estimativa pode ser procedida, desde que acompanhada da respectiva justificativa.

"1975 a 1977" - indicar os valores estimados para cada ano do período, a preços de 1975. Juntamente com a metodologia adotada e memórias de cálculo, informar, também, o inflator utilizado.

Se a Unidade espera receber receita que não seja possível classificá-la no rol constante do Anexo II, não deixe de informá-la. Lance-a na coluna de "Especificação" e não a codifique na coluna "Código da Fonte de Receita". No verso deste Formulário, indique a sua origem e demais dados que permitam ao Órgão Central a correta classificação.

8.12 - FORMULÁRIO "DO" - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Reservado à obtenção de dados indispensáveis ao atendimento do disposto nas letras "d", "e" e "f" do Item III do artigo 22 da Lei nº 4.320/64.

Todas as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundações deverão preencher este Formulário, indicando a despesa realizada em cada um dos exercícios do período 1971 a 1973 e a prevista para os anos de 1974 e 1975, distintamente, separando-a em Tesouro e Outras Fontes.

"ÓRGÃO" e "UNIDADE" - informar os nomes e códigos.

"FORTE DE RECURSO" - indicar com um "X" no retângulo correspondente se o Formulário será utilizado para apresentação das despesas a serem realizadas com recursos do Tesouro ou de Outras Fontes.

"ESPECIFICAÇÃO" e "CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA" - indicar o nome e o código do elemento, subelemento ou item da despesa (CONSULTAR O ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS).

"DESPESA EXECUTADA" - informar para cada ano do período a despesa realizada que deve guardar conformidade com os respectivos Balanços, devendo as Unidades, se necessário, solicitar o auxílio de sua Inspetoria Geral de Finanças, ou Órgão equivalente.

Como nos Balanços as importâncias são apresentadas em centavos de cruzeiros, desprezar os centavos ao transcrever as importâncias neste Formulário.



"DESPESA PREVISTA" - a esperada em 1974, com recursos do Tesouro, deve reproduzir a constante da vigente Lei Orçamentária, retificando-se:

- a relativa ao Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência do Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, que elevou os níveis salariais;
- a relativa a Outros Custeios e de Capital, em conformidade com os Créditos Adicionais abertos até o dia 15 de abril de 1974.

A prevista para 1974, com Recursos de Outras Fontes, deve reproduzir as constantes dos Orçamentos Próprios aprovados.

A despesa prevista para 1975 deverá corresponder ao somatório das solicitações contidas no Bloco 2 dos Formulários "CF", nos quais foram apresentados todos os Projetos e Atividades constantes do Programa de Trabalho da Unidade.

"TOTAL" - informar para cada coluna, o somatório das importâncias transcritas, para efeito de fechamento do Formulário.

Observar que qualquer alteração das previsões contidas no Bloco 2 do Formulário "CF", exigirá retificação deste Formulário.

8.13 - FORMULÁRIO "DP" - DESPESA COM O PESSOAL

Reservado à demonstração dos recursos aplicados ou a aplicar no atendimento de despesas com o Pessoal e Encargos Sociais.

Compõe-se de 3 (três) Quadros:

- Pessoal Não Abrangido Pela Lei nº 5.645/70;
- Pessoal Abrangido pela Lei nº 5.645/70 e
- Despesa Total com o Pessoal

"FONTE DE RECURSOS - indicar, no retângulo correspondente, se o Formulário será utilizado para informações correspondentes a despesas a serem utilizadas com recursos do Tesouro ou de "Outras Fontes".

"ÓRGÃO e UNIDADE" - informar os nomes e códigos.

8.13.1 - BLOCO 1 - FORMULÁRIO "DP" - PESSOAL NÃO ABRANGIDO PELA LEI Nº 5.645/70

"ESPECIFICAÇÃO" - "CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA" - nestas colunas foram pré-impessos os itens e códigos de despesas com o pessoal e encargos sociais que apresentam maior incidência, além de outros genéricos que se destinam a agregar os demais itens da despesa não pré-impessos. Os itens compreendidos sob o Título "Pessoal e Encargos Sociais" estão relacionados no ANEXO VI - CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO - DESPESA COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

"DESPESA EM 1973" - informar nesta coluna as despesas efetivamente realizadas com o pessoal e encargos sociais no exercício de 1973, para cada um dos itens de despesa pré-impessos.

"EXECUÇÃO 1974 - 1º TRIMESTRE" - indicar nesta coluna as despesas efetivamente realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de exercício de 1974, em cada um dos itens de despesas pré-impressos.

"EXECUÇÃO 1974 - PROVÁVEL PARA O EXERCÍCIO" - lançar a estimativa da despesa com o pessoal e encargos sociais, para cada item de despesas pré-impressos, incluindo o 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março).

"PROPOSTA PARA 1975" - informar os recursos pretendidos em cada um dos itens de despesas pré-impressos, que devem guardar consonância com os lançados no Bloco 2, dos Formulários "CF".

"TOTAL" - informar os diversos "Totais Parciais" e o "Total Geral", por coluna, procedendo conforme indicado no Formulário, observando que os totais (linhas A, B, D, E, G, H, I e J) relativos ao exercício de 1973, deverão coincidir com o Balanço do mesmo exercício.

8.13.2 - BLOCO 2 - FORMULÁRIO "DP" - PESSOAL ABRANGIDO PELA LEI Nº 5.645/70

"GRUPOS" - nesta coluna estão pré-impressos os nomes dos Grupos previstos no Plano de Classificação de Cargos, desdobrando-os em "Vencimentos" e "Vantagens Fixas".

"CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA" - nesta coluna os códigos também estão pré-impressos e serão utilizados, apenas, para efeito de processamento dos dados informados.

"DESPESA PROVÁVEL" - em cada um dos exercícios do período 1974/77, informar os recursos necessários para atender as despesas com cada um dos Grupos relacionados, a partir do ano previsto para a implantação.

"MÊS E ANO DA IMPLANTAÇÃO" - indicar nesta coluna o mês e ano em que se deu ou dará a implantação do Grupo.

Utilizar 4 (quatro) dígitos para identificar o mês e ano, reservando 2 (dois) dígitos para cada caso.

Exemplo:

Para uma implantação prevista para março de 1975, informe: 0375; outra, esperada para outubro de 1976, informar: 1076.

As despesas variáveis que subsistirão após a implantação do Plano de Classificação de Cargos (diárias, ajuda de custo....) deverão ser informadas no Bloco 1, nos itens apropriados.

8.13.3 - BLOCO 3 - FORMULÁRIO "DP" - DESPESA TOTAL COM O PESSOAL

Reservado a consolidação das informações lançadas no Bloco 1 e 2 deste Formulário.

No Quadro "Pessoal Não Abrangido pela Lei nº 5.645/70", os itens de despesas relativos a Pessoal e Encargos Sociais, relacionados no BLOCO 1, foram agregados em apenas 4 (quatro) itens e apresentados segundo os códigos da natureza da despesa que os identificam.

"1974" e "1975" - em cada coluna, lançar os valores informados na coluna correspondente do Bloco 1, observando:

- na linha "Vencimentos e Vantagens Fixas" os valores devem ser transpostos das linhas "A" e "D", do Bloco 1; na linha "Despesas Variáveis", transportar das linhas "B" e "E"; na linha "Inativos, Pensionistas e Salário-Família", transportar das linhas "G", "H" e "I" e, na linha "Encargos Sociais", transpor da linha "J".
- na linha "N - TOTAL", os valores devem corresponder aos lançados na linha "L - TOTAL", do Bloco 1, deste Formulário.

"1976" e "1977" - informar em cada coluna os recursos necessários para atendimentos das despesas em cada um dos 4 (quatro) itens relacionados.

"TOTAL GERAL (O = M + N)" - resulta da soma das importâncias lançadas, em cada coluna, na linha "M" de total, do Bloco 2, com as correspondentes informadas na linha "N" de total, do Bloco 3.

As informações inscritas neste Formulário - Blocos 1, 2 e 3 - devem ser revistas e ratificadas por autoridade competente de Órgão Setorial do Sistema de Pessoal.

DP	DESPESA COM O PESSOAL	FONTE DE RECURSO:	
		<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO	<input type="checkbox"/> OUTRAS
ÓRGÃO	MINISTÉRIO X	CÓDIGO	
UNIDADE	UNIDADE Y	CÓDIGO	

1 PESSOAL NÃO ABRANGIDO PELA LEI Nº 5.645/70										
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	N.º DE UN. ORÇ. 01	N.º DE UN. ORÇ. 02	N.º DE UN. ORÇ. 03	DESPESA EM 1975	EXECUÇÃO 1974				PROPOSTA PARA 1975
						2º TRIMESTRE (JAN./FEV./MAR)		PROVÁVEL PARA O EXERCÍCIO		
						30	31	30	31	
VENCIMENTOS	3111.0101	1	73	2	898 600	772 200	3	382 700	450 000	
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	3111.0105	1	73	1	028 300	299 000	1	200 000	-	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	3111.0108	1	73	1	285 300	365 000	1	500 000	25 000	
GRATIFICAÇÃO EM REEMBolso DE TEMPO INTERMITENTE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	3111.0109	1	73	-	-	-	-	-	-	
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	3111.0103	1	73	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS VANTAGENS FIXAS	3111.0116	1	73	1	171 400	48 000	200 000	25 000		
A) TOTAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3111.0100	1	73	5	383 600	1 484 200	6 282 700	500 000		
AJUDA DE CUSTO	3111.0201	1	73	2	257 100	23 000	300 000	300 000		
DIÁRIAS	3111.0202	1	73	1	180 000	48 000	200 000	200 000		
GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	3111.0205	1	73	-	-	-	-	-		
SALÁRIO DO PESSOAL RECIDO PELA CL.T.	3111.0209	1	73	3	856 900	248 000	1 000 000	-		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3111.0211	1	73	1	714 000	490 000	2 000 000	100 000		
B) TOTAL DE DESPESAS VARIÁVEIS	3111.0200	1	73	3	008 000	809 000	3 500 000	600 000		
C=A+B) TOTAL DE PESSOAL CIVIL	3111.0000	1	73	8	391 600	2 293 200	9 782 700	1 100 000		
BOLSO	3112.0101	1	73	-	-	-	-	-		
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	3112.0102	1	73	-	-	-	-	-		
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR (CATEGORIA I)	3112.0103	1	73	-	-	-	-	-		
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR (CATEGORIA II)	3112.0104	1	73	-	-	-	-	-		
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL	3112.0105	1	73	-	-	-	-	-		
OUTRAS VANTAGENS FIXAS	3112.0107	1	73	-	-	-	-	-		
D) TOTAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3112.0100	1	73	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS	3112.0201	1	73	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO	3112.0202	1	73	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	3112.0204	1	73	-	-	-	-	-		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3112.0209	1	73	-	-	-	-	-		
E) TOTAL DE DESPESAS VARIÁVEIS	3112.0200	1	73	-	-	-	-	-		
F=D+E) TOTAL DE PESSOAL MILITAR	3112.0000	1	73	-	-	-	-	-		
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3231.0100	1	73	1	660 000	580 500	1 890 000	1 950 000		
PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	3231.0200	1	73	-	-	-	-	-		
G) TOTAL DE INATIVOS	3231.0000	1	73	1	660 000	580 500	1 890 000	1 950 000		
PENSIONISTAS	3232.0000	1	73	-	-	-	-	-		
SALÁRIO-FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	3233.0100	1	73	1	190 000	57 000	228 000	235 000		
SALÁRIO-FAMÍLIA PESSOAL MILITAR	3233.0200	1	73	-	-	-	-	-		
I) TOTAL DE SALÁRIO-FAMÍLIA	3233.0000	1	73	1	190 000	57 000	228 000	235 000		
FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO	3250.0100	1	73	1	68 600	19 800	80 000	-		
CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (PASEP)	3250.0200	1	73	-	-	-	-	-		
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3250.0300	1	73	1	34 300	9 900	40 000	-		
J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	3250.0000	1	73	1	102 900	29 700	120 000	-		
L=C+F+G+H+I+J) TOTAL GERAL		1	74	10	344 500	2 960 400	12 020 700	3 285 000		

"AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA FORMULÁRIO CORRESPONDEM ÀS ANOTAÇÕES E PREVISÕES DESTA DEPARTAMENTO"

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CADASTRAMENTO	<table border="1" style="display: inline-table; margin-right: 10px;"> <tr><td style="width: 15px; height: 15px;">1</td><td style="width: 15px; height: 15px;">2</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">E</td><td></td></tr> </table>	1	2	E		<table border="1" style="display: inline-table; margin-right: 10px;"> <tr><td style="width: 15px; height: 15px;">3</td><td style="width: 15px; height: 15px;">4</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">ORG</td><td></td></tr> </table>	3	4	ORG		<table border="1" style="display: inline-table; margin-right: 10px;"> <tr><td style="width: 15px; height: 15px;">5</td><td style="width: 15px; height: 15px;">6</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">UNID.</td><td></td></tr> </table>	5	6	UNID.		<table border="1" style="display: inline-table; margin-right: 10px;"> <tr><td style="width: 15px; height: 15px;">7</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">REC</td></tr> </table>	7	REC	<table border="1" style="display: inline-table; margin-right: 10px;"> <tr><td style="width: 15px; height: 15px;">8</td><td style="width: 15px; height: 15px;">12</td></tr> <tr><td style="background-color: #cccccc;"></td><td style="background-color: #cccccc;"></td></tr> </table>	8	12			(PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL)
1	2																							
E																								
3	4																							
ORG																								
5	6																							
UNID.																								
7																								
REC																								
8	12																							

2		PESSOAL ABRANGIDO PELA LEI Nº5.645/70																
GRUPOS	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	M O	CT	DESPESA PROVÁVEL												MÊS E ANO DA IMPLANTAÇÃO		
				1974			1975			1976			1977			63	64	67
				13	20	25	26	27	28	36	37	45	46	54	55			
DIREÇÃO E ADEQUAMENTO SUPERIORES (DMS)	VENCIMENTOS	3111.0120	1	71	2	888	700	3	851	600	3	851	600	3	851	600	03	74
DIREÇÃO E ADEQUAMENTO INTERMEDIÁRIOS (DMS)	VENCIMENTOS	3111.0121	1	71	5	343	300	7	124	400	7	124	400	7	124	400	03	74
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PCT)	VENCIMENTOS	3111.0122	1	71						1	200	000	1	200	000	01	76	
	VANTAGENS FIXAS	3111.0162	1	71							200	000		300	000	01	76	
DIPLOMACIA (D)	VENCIMENTOS	3111.0123	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0163	1	71														
POLÍCIA FEDERAL (PF)	VENCIMENTOS	3111.0124	1	71				10	850	000	10	850	000	10	850	000	01	75
	VANTAGENS FIXAS	3111.0164	1	71					1	500	000	1	500	000	1	600	000	01
TRIBUTAÇÃO, ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO (TAF)	VENCIMENTOS	3111.0125	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0165	1	71														
ARTESANATO (ART)	VENCIMENTOS	3111.0126	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0166	1	71														
SERVIÇOS AUXILIARES (SA)	VENCIMENTOS	3111.0127	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0167	1	71														
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS)	VENCIMENTOS	3111.0128	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0168	1	71														
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM)	VENCIMENTOS	3111.0129	1	71	1	693	800	4	065	100	4	065	100	4	065	100	08	74
	VANTAGENS FIXAS	3111.0169	1	71		250	000		600	000		600	000		700	000	08	74
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ)	VENCIMENTOS	3111.0130	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0170	1	71														
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP)	VENCIMENTOS	3111.0131	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0171	1	71														
ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO (AL)	VENCIMENTOS	3111.0132	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0172	1	71														
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (AJ)	VENCIMENTOS	3111.0133	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0173	1	71														
ATIVIDADES DE APOIO EXTERNO (AE)	VENCIMENTOS	3111.0134	1	71														
	VANTAGENS FIXAS	3111.0174	1	71														
M → TOTAL			1	71	10	175	800	27	991	100	29	391	100	29	691	100		

3		DESPESA TOTAL COM O PESSOAL																	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	M O	CT	DESPESA PROVÁVEL												MÊS E ANO DA IMPLANTAÇÃO			
				1974			1975			1976			1977			63	64		
				13	20	25	26	27	28	36	37	45	46	54	55			65	66
PESSOAL NÃO ABRANGIDO PELA LEI Nº 5.645/70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3111.0100	1	71	6	282	700		500	000		310	000		200	000			
	DESPESAS VARIÁVEIS	3111.0200	1	71	3	500	000		600	000		500	000		500	000			
	INATIVOS, PENSIONISTAS E SALÁRIO-FAMÍLIA	3230.0000	1	71	2	118	000		2	185	000		2	190	000		2	195	000
	ENCARGOS SOCIAIS	3250.0000	1	71		120	000												
	N → TOTAL			1	71	12	020	700		3	285	000		3	000	000		2	895
O = M + N → TOTAL GERAL			1	71	22	196	500		31	276	100		32	391	100		32	586	100

8.14 - FORMULÁRIO "RE" - RESUMO

Reservado a consolidação dos dados financeiros contidos nos Blocos 4 dos Formulários "CF", referentes ao período 1975/1977, tanto no que diz respeito aos recursos pretendidos como às aplicações programadas.

Compõe-se de 2 (dois) Quadros: Recursos e Aplicações.

"ÓRGÃO" e "UNIDADE" - indicar os nomes e códigos.

"QUADRO DE RECURSOS" - subdividido em 2 (dois) Grupos: do Tesouro e de Outras Fontes, destinados a consolidação dos meios financeiros esperados conforme a sua origem.

"DO TESOURO" - os ORDINÁRIOS deverão ser lançados na linha 1 e representarão a soma de todas as importâncias que, no Bloco 4 do Formulário "CF", forem precedidas do código de Fonte "00". Os VINCULADOS, isto é, os que a Lei especificou previamente a sua aplicação, serão informados na linha 2 e decorrerão da soma de todas as importâncias que foram precedidas dos códigos de Fonte compreendidos entre "01" e "20", inclusive.

"DE OUTRAS FONTES" - Na linha 4, transcreva o somatório das importâncias provenientes de recurso DIRETAMENTE ARRECADADO que correspondem às receitas auferidas pela Unidade que não representam uma transferência, que no Formulário "CF", são precedidas pelo código de Fonte "40". Na linha 5, lance a soma das importâncias originárias de OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS que compreendem as precedidas pelos códigos de Fonte "51" e "52" e, na linha 6, as importâncias de OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS que correspondem as antecedidas pelos códigos de Fonte "61" e

"62"; na linha 8, informe o somatório das importâncias provenientes de CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ou seja, as precedidas pelo código de Fonte "81"; na linha 9, a soma das importâncias decorrentes de CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS, compreendendo as recebidas de Órgãos não pertencentes ao Setor Público Federal e que são precedidas pelo código de Fonte "82"; na linha 11, indicar a soma de todas as importâncias não lançadas nas demais linhas reservadas a "Recursos de Outras Fontes" e que, no Bloco 4, do Formulário "CF", são precedidas pelo código de Fonte "90".

Subtotalize o "QUADRO DE RECURSOS", conforme indicado a seguir:

- linha 3 - "Recursos do Tesouro" - transcrever o somatório das importâncias lançadas nas linhas 1 e 2;
- linha 7 - "Recursos de Operações de Crédito" - transcreva o somatório das importâncias lançadas nas linhas 5 e 6;
- linha 10 - "Recursos de Convênios" - transcreva o somatório das importâncias lançadas nas linhas 8 e 9;
- linha 12 - "Recursos de Outras Fontes" - transcreva o somatório das importâncias lançadas nas linhas 4, 7, 10 e 11;
- linha 13 - Total dos Recursos, resultante da soma das linhas 3 e 12.

"QUADRO DE APLICAÇÕES" - subdividido em 2 (dois) Grupos: PROJETOS E ATIVIDADES, destinados a consolidação dos meios financeiros a serem aplicados em cada um dos casos.

"PROJETOS" - Na linha 14 - "À conta de Recursos do Tesouro" - some todas as importâncias por exercício, lançadas no Bloco 4 dos Formulários "CF", referentes a Projetos, que estejam precedidas dos códigos de Fonte "00" a "20" e, na linha 15 - "À conta de Recursos de Outras Fontes", as importâncias precedidas dos códigos de Fonte "40 a 90", inclusive.

"ATIVIDADES" - na linha 17 - "À conta de Recursos do Tesouro" - some todas as importâncias, por exercício, lançadas no Bloco 4 dos Formulários "CF", referentes a Atividades, que estejam precedidas dos Códigos de Fonte "00" a "20" e, na linha 18 - "À conta de Recursos de Outras Fontes", as importâncias precedidas dos códigos de Fonte "40 a 90", inclusive.

Subtotalize o "QUADRO DE APLICAÇÕES", conforme indicado:

- na linha 16, transcreva o somatório das parcelas lançadas nas linhas 14 e 15;
- na linha 19, transcreva o somatório das parcelas lançadas nas linhas 17 e 18 e,
- na linha 13, totalize o Quadro, transcrevendo o somatório das importâncias lançadas nas linhas 16 e 19.

Observar que o total dos Quadros de "Recursos" e de "Aplicações", são lançados na "linha 13" do Formulário e, portanto, são coincidentes.

RE	RESUMO										EXERCÍCIOS 1975 - 1976 - 1977												
ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										CÓDIGO 5700												
UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM										CÓDIGO 5704												
RECURSOS E APLICAÇÕES												1975				1976				1977			
RECURSOS	DO TESOURO	① ORDINÁRIOS		1	262	651	500	1	414	169	700	1	583	870	000								
		② VINCULADOS		3	272	483	800	3	554	203	400	3	955	745	400								
		③ = ① + ② SUBTOTAL		4	535	135	300	4	968	373	100	5	539	615	400								
	DE OUTRAS FONTES	④ DIRETAMENTE ARRECADADOS			6	200	000		7	010	000		7	895	300								
		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	⑤ INTERNAS				-			-				-									
			⑥ EXTERNAS			680	300	000		685	000	000		685	000	000							
			⑦ SUBTOTAL			680	300	000		685	000	000		685	000	000							
		CONVÊNIOS	⑧ COM ÓRGÃOS FEDERAIS			84	713	600		103	714	600		123	419	700							
			⑨ COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS			59	793	400		79	701	100		81	028	600							
			⑩ SUBTOTAL			144	507	000		183	415	700		204	448	300							
		⑪ DIVERSOS			235	479	000		245	968	400		274	315	000								
		⑫ = ④ + ⑦ + ⑩ + ⑪ SUBTOTAL			1	066	486	000		1	121	394	100	1	171	658	600						
		⑬ = ⑫ + ③ = ⑬ + ⑬ TOTAL			5	601	621	300		6	089	767	200	6	711	274	000						
		APLICAÇÕES	PROJETOS	⑭ À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO		2	954	300	000	3	055	400	000	3	278	600	000						
⑮ À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES				1	254	115	600	1	517	200	000	1	708	900	000								
⑯ = ⑭ + ⑮ SUBTOTAL				4	208	415	600	4	572	600	000	4	987	500	000								
ATIVIDADES	⑰ À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO		1	102	517	300	1	198	514	600	1	348	360	200									
	⑱ À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES			290	688	400		318	652	600		375	413	800									
	⑲ = ⑰ + ⑱ SUBTOTAL		1	393	205	700	1	517	167	200	1	723	774	000									

8.15 - FORMULÁRIO "CT" - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS

Em decorrência das modificações introduzidas na classificação orçamentária, através da Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, necessário se faz estabelecer a correspondência de Títulos e códigos entre os utilizados no Orçamento, em conformidade com o que foi determinado no item XV, da referida Portaria, para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para isto foi estabelecido o Formulário "CT" - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS, o qual, necessariamente deverá ser preenchido e acompanhar a Proposta Orçamentária.

Compõe-se de 2 (dois) Quadros: Identificação do Projeto ou Atividade em 1975 e Identificação do Projeto ou Atividade em 1974.

"QUADRO - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE EM 1975"
- Neste Quadro deverá ser relacionado, pelos seus títulos, todos os Projetos e Atividades que constam dos Formulários "CD" e "CF".

"NÚMERO DE ORDEM" - informar nesta coluna o Número de Ordem (controle da Unidade) de cada Projeto/Atividade a ser relacionado, que deverá ser coincidente com o lançado nos Formulários "CD" e "CF".

Quando o Projeto/atividade for desdobrado em Subprojeto/Subatividade, relacionar o Projeto/Atividade e em seguida os seus desdobramentos.

"TÍTULO" - relacionar nesta coluna os títulos dos Projetos/Atividades ou Subprojetos/Subatividades, conforme o caso, ao lado dos seus respectivos Números de Ordem.

"RESERVADO AO ÓRGÃO CENTRAL" - Neste campo a Secretaria de Orçamento e Finanças codificará o Projeto/Atividade, em conformidade com o Cadastro Central de Projetos e Atividades que está sendo implantado.

"QUADRO - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE EM 1974" - Neste Quadro, relacione os códigos e títulos do Projeto/Atividade ou seus desdobramentos, conforme constaram no Orçamento da União ou nos Orçamentos Próprios das entidades da Administração Indireta e Fundações, para o exercício de 1974.

No preenchimento dos Quadros observar, quanto a cada Projeto/Atividade relacionado em 1975:

- se iniciado em 1975 não haverá correspondente em 1974;
- se iniciado em anos anteriores a 1975 poderá ter 1 (um) ou mais correspondentes em 1974.

Quanto ao Projeto/Atividade relacionado em 1974:

- se concluído em 1974 não haverá correspondente em 1975; Neste caso lançar em 1975 como Número de Ordem - "000" e título "Concluído";
- se terá continuidade após 1974, poderá haver 1 (um) ou mais correspondentes em 1975.

23.00 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 23.02 - SECRETARIA GERAL

CT		IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE EM 1975		RESERVAÇÃO DE CARGO GERAL		IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE EM 1974		RESERVAÇÃO DE CARGO GERAL		
Índice de ordem	Título	Reservação de cargo	Reservação de cargo	Índice de ordem	Título	Reservação de cargo	Reservação de cargo	Índice de ordem	Título	
2001	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO			10123	02.01	08	2039	001	00	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE SISTEMAS E MÉTODOS			101						
2003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS			101						
2004	COORDENAÇÃO DO SUBSISTEMA DE PLANEJAMENTO			101						
2005	COORDENAÇÃO DO SUBSISTEMA DE ORÇAMENTO			10123	02.01	08	2039	002	00	COORDENAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
2006	COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COM OS ESTADOS E MUNICÍPIOS			10123	02.01	08	2039	004	00	COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COM OS ESTADOS E MUNICÍPIOS
2007	COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			10123	02.01	08	2039	003	00	COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2008	COORDENAÇÃO DA COOPERAÇÃO E TÉCNICA INTERNACIONAL			10123	02.01	01	2014	000	00	COORDENAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA INTERNACIONAL
2009	MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA GUAYANA FRANCESA			101						- NOVA -

8.16 - DESCRIÇÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

Dentre os Projetos, o Órgão Setorial de Planejamento e Orçamento, ou equivalente, definirá aqueles que podem ser considerados prioritários e, como tal, serão incluídos em Capítulo Setorial do IIº Plano Nacional de Desenvolvimento (PND).

Para a caracterização seletiva dos projetos prioritários, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) importância ou relevância, seja em termos quantitativos seja em termos qualitativos, para a execução da política global de desenvolvimento;
- b) significação econômica, do ponto de vista da política de desenvolvimento regional;
- c) elevado montante de investimentos ou ponderável significado de sua execução no conjunto da programação de um determinado setor;
- d) relação com variáveis críticas do processo de desenvolvimento ou com a transformação de setores considerados prioritários;
- e) importância estratégica do projeto, assim definida em documento oficial.

O elenco dos projetos prioritários será constituído, portanto, pela listagem dos projetos assim definidos para o setor, com a indicação da respectiva previsão de recursos a serem aplicados no período 1975/79.

Esse elenco será complementado com uma descrição de projetos prioritários, que corresponde à síntese dos principais aspectos econômicos, técnicos, financeiros, administrativos e operacionais desses projetos.

"DESCRIÇÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS" - Para fins de descrição dos projetos prioritários as Secretarias Gerais, ou Órgãos equivalentes, deverão encaminhar, em separado, cópia adicional xerografada dos formulários "Cadastro Descritivo (CD) e Financeiro (CF) de Projeto/Atividade" relativos aos projetos que definirem como prioritários.

É provável, no entanto, que em muitos casos, as informações prestadas nos formulários CD e CF não sejam suficientes para a descrição solicitada, em função da importância, dimensão e complexidade do projeto.

Em consequência, o Órgão Setorial poderá alternativamente e em aditamento aos formulários acima mencionados, apresentar uma "Descrição de Projeto Prioritário", nas linhas do seguinte roteiro, com as adaptações e modificações julgadas convenientes:

Identificação do Projeto

Aqui deverão ser seguidas as mesmas instruções para o Bloco 1 - FORMULÁRIO "CD". Na indicação do título do projeto, deverão ser mencionados, além de sua denominação principal, todos os outros nomes pelos quais o projeto possa ser identificado.

Objetivos do Projeto

Nesta parte deverão ser explicitados, em complemento às informações prestadas no Bloco 2 - Formulário "CD":

- a) necessidade e objetivos finais a que o projeto se propõe atender (metas principais, em termos quantitativos e qualitativos);
- b) grau de interdependência e relacionamento do projeto com:

- linhas prioritárias de ação de governo e diretrizes de política setorial do PND;
- necessidades, características e problemas do setor ou instituição considerados;
- outros projetos já executados, em execução, ou programas dos (consequentes e/ou complementares).

Localização e Área de Influência

Neste tópico serão descritos os principais aspectos locais do projeto e sua área geográfica de influência, definindo-se, de forma precisa, o impacto de sua execução do ponto de vista da política de desenvolvimento regional e a natureza do projeto como de interesse nacional, regional, estadual, local ou setorial.

Aspectos Administrativos e Operacionais

Definição dos órgãos executores do projeto, indicando-se não apenas a principal unidade que tem a seu cargo a efetiva execução, como também todas as demais agências governamentais que deverão contribuir de maneira relevante para a consecução dos objetivos do projeto; levantamento de uma matriz institucional, especificando o tipo de relacionamento existente entre a principal unidade executora e as demais agências (relações de coordenação, assistência técnica, financiamento, pesquisa, etc.), indicação da estratégia operacional ou esquema de trabalho a ser utilizado para implementação e operação do projeto; descrição do estágio atual de execução do projeto.

Indicadores para Avaliação

Apresentação dos indicadores utilizados para a avaliação e definição de prioridade do projeto. Em projetos voltados diretamente à produção e comercialização de bens e serviços, poderá ser apresentado o quadro de entrada e saída de recursos, com a determinação da taxa interna de retorno; em projetos de infraestrutura, poderá ser determinada a relação benefício/custo, com explicitação de taxa de desconto utilizada. Nos demais projetos deverá ser indicado o seu grau de prioridade em termos de contribuição para a execução de metas do governo, em função de seus efeitos a nível global, setorial ou regional, e dos seus resultados quantitativos ou qualitativos. Em todos os casos, convém seja justificada a oportunidade de execução do projeto, isto é, porque executá-lo agora e não posteriormente.

A descrição não deverá exceder 20 páginas, por projeto. Outras informações consideradas relevantes, e até mesmo cópias dos estudos de viabilidade econômica dos projetos, poderão ser apresentadas como anexos dessa Descrição, a critério dos órgãos informantes.

SECRET
 SECRETARY OF DEFENSE
 SECURITY INFORMATION

REF ID	DESCRIPTION
1100.00.00	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.01	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.02	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.03	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.04	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.05	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.06	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.07	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.08	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.09	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.10	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.11	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.12	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.13	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.14	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.15	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.16	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.17	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.18	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.19	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.20	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.21	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.22	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.23	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.24	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.25	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.26	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.27	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.28	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.29	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.30	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.31	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.32	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.33	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.34	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.35	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.36	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.37	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.38	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.39	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.40	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.41	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.42	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.43	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.44	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.45	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.46	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.47	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.48	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.49	SECRETARY OF DEFENSE
1100.00.50	SECRETARY OF DEFENSE

A NEXOS

A N E X O I
RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(ESQUEMA COMPLETO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1112.03.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Arrecadado nas Fontes
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1113.02.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas
1121.04.00	Taxa de Fiscalização de Vinhos e Derivados
1121.05.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Textéis
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.03.00	Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxas da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.12.00	Taxas para Certidão de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.14.00	Taxa sobre Prêmios de Corridas de Cavalos
1122.15.00	Taxa de Exploração de Loterias
1122.16.00	Taxa Militar
1122.17.00	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais
1122.18.00	Taxa de Melhoramento dos Portos
1122.19.00	Taxa Rodoviária Única
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1211.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.00.00	Foros e Laudêmios
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1231.00.00	Dividendos
1231.01.00	Bancos
1231.02.00	Outras Sociedades de Economia Mista
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1311.00.00	Serviços Gráficos
1311.01.00	Departamento de Imprensa Nacional
1311.02.00	Serviços Gráficos do Senado Federal
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto de Renda Retido na Fonte (§ 1º, Art. 23 C.R.F.B.)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1441.00.00	Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1461.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
1461.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Taxa sobre Prêmios de Corrida de Cavalos
1461.10.00	Renda Adjudicada
1461.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Reserva do Café
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1462.01.00	Contribuições dos Estados para Fiscalização de Empréstimos Externos
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1463.01.00	Contribuições dos Municípios para Fiscalização de Empréstimos Externos
1469.00.00	Contribuições Diversas
1469.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1469.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste -..... PROTERRA
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Dos Impostos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1511.01.00	Imposto sobre a Importação
1511.02.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1511.03.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1511.04.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1511.05.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1511.06.00	Imposto Único sobre Minerais
1511.99.00	Outros Impostos
1512.00.00	Das Taxas
1512.01.00	Taxa Militar
1512.02.00	Taxa Rodoviária Única
1512.99.00	Outras Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1521.00.00	Indenizações por Parte dos Estados ao Serviços de Juros e Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por Empréstimos
1529.00.00	Indenizações Diversas
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1531.00.00	Dos Impostos
1531.01.00	Imposto sobre a Importação
1531.02.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1531.02.01	Pessoas Físicas
1531.02.02	Pessoas Jurídicas
1531.02.03	Arrecadado nas Fontes
1531.03.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1531.04.00	Imposto Único sobre Minerais
1531.99.00	Outros Impostos
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1592.00.00	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros
1593.00.00	Receita de Cemitérios
1594.00.00	Rendas Eventuais
1594.01.00	Decorrentes de Importação
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.11.00	Presidência da República
1595.11.01	Agência Nacional
1595.11.02	Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP)
1595.12.00	Ministério da Aeronáutica
1595.12.01	Diretoria de Aeronáutica Civil
1595.13.00	Ministério da Agricultura
1595.13.01	Diretorias Estaduais
1595.13.02	Departamento Nacional de Produção Vegetal
1595.13.03	Departamento Nacional de Produção Animal
1595.13.04	Departamento Nacional de Meteorologia
1595.14.00	Ministério das Comunicações
1595.15.00	Ministério da Educação e Cultura
1595.15.01	Instituto Nacional de Educação de Surdos
1595.15.02	Biblioteca Nacional
1595.15.03	Estabelecimentos de Ensino Federalizados
1595.15.04	Museus
1595.15.05	Instituto Villa-Lôbos
1595.15.06	Departamento de Ensino Médio
1595.16.00	Ministério do Exército
1595.17.00	Ministério da Fazenda
1595.17.01	Laboratório Nacional de Análise
1595.17.02	Serviço do Patrimônio da União
1595.18.00	Ministério da Indústria e do Comércio
1595.18.01	Instituto Nacional de Tecnologia
1595.18.02	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
1595.19.00	Ministério do Interior
1595.20.00	Ministério da Justiça
1595.20.01	Departamento de Polícia Federal
1595.20.02	Depósito Público do Distrito Federal
1595.21.00	Ministério da Marinha
1595.22.00	Ministério das Minas e Energia
1595.23.00	Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
1595.24.00	Ministério das Relações Exteriores
1595.25.00	Ministério da Saúde
1595.25.01	Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos
1595.26.00	Ministério do Trabalho e Previdência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.27.00	Ministério dos Transportes
1595.41.00	Selo Eleitoral
1595.42.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Objetos de Valor)
1595.43.00	Fundo de Garantia de Registro Torrens
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1596.01.00	Produto da Correção Monetária Incidente na Receita da União
1596.01.01	Imposto sobre a Importação
1596.01.02	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1596.01.03	Imposto sobre Produtos Industrializados
1596.01.04	Imposto sobre Minerais
1596.01.99	Correções Monetárias Incidentes sobre Outras Receitas da União
1596.02.00	Produto da Correção Monetária Incidente na Receita dos Estados
1596.03.00	Produto da Correção Monetária Incidente na Receita dos Municípios
1596.99.00	Outras Correções Monetárias
1597.00.00	Tarifas
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1598.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1599.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2211.00.00	LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2219.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2221.00.00	LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2229.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2310.00.00	BENS MÓVEIS
2311.00.00	Bens Móveis de Natureza Industrial
2319.00.00	Outros Bens Móveis
2320.00.00	BENS IMÓVEIS
2321.00.00	Bens Imóveis de Natureza Industrial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2329.00.00	Outros Bens Imóveis
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
2490.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
2531.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.08.00	Transferência da Receita da Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais
2531.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial do Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2930.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2931.00.00	Ações
2939.00.00	Títulos Diversos
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2950.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS

A N E X O II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

(Utilizar para preencher o Formulário "RF" - Receita por Fontes)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	RECEITAS CORRENTES
	RECEITA PATRIMONIAL
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1231.01.00	Bancos
1231.02.00	Outras Sociedades de Economia Mista
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações
	RECEITA INDUSTRIAL
1311.01.00	Departamento de Imprensa Nacional
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto de Renda Retido na Fonte (§ 1º, Art. 23 C.R.F.B.)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
1441.00.00	Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1461.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
1461.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Taxa sobre Prêmios de Corrida de Cavalos
1461.10.00	Renda Adjudicada
1461.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Reserva do Café
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.01.00	Contribuições dos Estados para Fiscalização de Empréstimos Externos
1463.01.00	Contribuições dos Municípios para Fiscalização de Empréstimos Externos
1469.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1469.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste - PROTERRA
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	RECEITAS DIVERSAS
1511.01.00	Imposto sobre a Importação
1511.02.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1511.03.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1511.04.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1511.05.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1511.06.00	Imposto Único sobre Minerais
1511.99.00	Outros Impostos
1512.01.00	Taxa Militar
1512.02.00	Taxa Rodoviária Única
1512.99.00	Outras Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1521.00.00	Indenizações por Parte dos Estados ao Serviços de Juros e Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidos por Empréstimos
1529.00.00	Indenizações Diversas
1531.01.00	Imposto sobre a Importação
1531.02.01	Pessoas Físicas
1531.02.02	Pessoas Jurídicas
1531.02.03	Arrecadado nas Fontes
1531.03.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1531.04.00	Imposto Único sobre Minerais
1531.99.00	Outros Impostos
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1591.00.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1592.00.00	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros
1593.00.00	Receita de Cemitérios
1594.01.00	Decorrentes de Importação
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.11.01	Agência Nacional
1595.11.02	Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP)
1595.12.01	Diretoria de Aeronáutica Civil
1595.13.01	Diretorias Estaduais
1595.13.02	Departamento Nacional de Produção Vegetal
1595.13.03	Departamento Nacional de Produção Animal
1595.13.04	Departamento Nacional de Meteorologia
1595.14.00	Ministério das Comunicações
1595.15.01	Instituto Nacional de Educação de Surdos
1595.15.02	Biblioteca Nacional
1595.15.03	Estabelecimentos de Ensino Federalizados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.15.04	Museus
1595.15.05	Instituto Villa-Lôbos
1595.15.06	Departamento de Ensino Médio
1595.16.00	Ministério do Exército
1595.17.01	Laboratório Nacional de Análise
1595.17.02	Serviço do Patrimônio da União
1595.18.01	Instituto Nacional de Tecnologia
1595.18.02	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
1595.19.00	Ministério do Interior
1595.20.01	Departamento de Polícia Federal
1595.20.02	Depósito Público do Distrito Federal
1595.21.00	Ministério da Marinha
1595.22.00	Ministério das Minas e Energia
1595.23.00	Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
1595.24.00	Ministério das Relações Exteriores
1595.25.01	Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos
1595.26.00	Ministério do Trabalho e Previdência Social
1595.27.00	Ministério dos Transportes
1595.41.00	Selo Eleitoral
1595.42.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Objetos de Valor)
1595.43.00	Fundo de Garantia de Registro Torrens
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.01.01	Imposto sobre a Importação
1596.01.02	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1596.01.03	Imposto sobre Produtos Industrializados
1596.01.04	Imposto sobre Minerais
1596.01.99	Correções Monetárias Incidentes sobre outras Receitas da União
1596.02.00	Produto da Correção Monetária Incidente na Receita dos Estados
1596.03.00	Produto da Correção Monetária Incidente na Receita dos Municípios
1596.99.00	Outras Correções Monetárias
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1598.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1599.00.00	Outras Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	RECEITAS DE CAPITAL
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2211.00.00	LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2219.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2221.00.00	LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2229.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES
	ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2311.00.00	Bens Móveis de Natureza Industrial
2319.00.00	Outros Bens Móveis
2321.00.00	Bens Imóveis de Natureza Industrial
2329.00.00	Outros Bens Imóveis
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
2490.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
2531.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.08.00	Transferência da Receita da Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais
2531.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial do Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2931.00.00	Ações
2939.00.00	Títulos Diversos
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2950.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS

A N E X O III
CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
(ESQUEMA COMPLETO)

Categoria e Subcategoria Econômica, Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	Pessoal
3111.00	Pessoal Civil
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Despesas Variáveis
3112.00	Pessoal Militar
3112.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Despesas Variáveis
3120.00	Material de Consumo
3130.00	Serviços de Terceiros
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	Encargos Diversos
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210.00	Subvenções Sociais
3220.00	Subvenções Econômicas
3221.00	Empresas Federais
3221.01	Pessoal
3221.03	Outros Custeios
3222.00	Empresas Estaduais
3224.00	Empresas Privadas
3225.00	Sociedades de Economia Mista
3230.00	Transferências de Assistência e Previdência Social
3231.00	Inativos
3232.00	Pensionistas
3233.00	Salário-Família
3234.00	Abono Familiar
3240.00	Juros

Categoria e Subcategoria Econômica, Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3241.00	Juros da Dívida Pública
3241.01	Fundada Interna
3241.02	Fundada Externa
3242.00	Juros de Empréstimos
3242.01	Empréstimos Internos
3242.02	Empréstimos Externos
3250.00	Contribuições de Previdência Social
3260.00	Reserva de Contingência
3270.00	Diversas Transferências Correntes
3271.0	Entidades Internacionais
3272.00	Entidades Federais
3272.01	Pessoal
3272.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3272.03	Outros Custeios
3272.04	Inativos
3272.05	Pensionistas
3272.06	Salário-Família
3272.07	Contribuições de Previdência Social
3272.08	Diversas
3273.00	Entidades Estaduais
3273.01	Pessoal
3273.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3273.03	Outros Custeios
3273.04	Inativos
3273.05	Pensionistas
3273.06	Salário-Família
3273.07	Contribuições de Previdência Social
3273.08	Diversas
3273.09	Vinculações Tributárias
3274.00	Entidades Municipais
3274.01	Pessoal
3274.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3274.03	Outros Custeios
3274.04	Inativos
3274.05	Pensionistas
3274.06	Salário-Família

Categoria e Subcategoria Econômica, Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3274.07	Contribuições de Previdência Social
3274.08	Diversas
3274.09	Vinculações Tributárias
3275.00	Fundações Instituídas pelo Poder Público
3275.01	Pessoal
3275.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3275.03	Outros Custeios
3275.04	Inativos
3275.05	Pensionistas
3275.06	Salário-Família
3275.07	Contribuições de Previdência Social
3275.08	Diversas
3276.00	Pessoas
3279.00	Diversas
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	Obras Públicas
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial
4130.00	Equipamentos e Instalações
4140.00	Material Permanente
4150.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
4230.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
4240.00	Constituição de Fundos Rotativos
4250.00	Concessão de Empréstimos
4260.00	Diversas Inversões Financeiras
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00	Amortização
4311.00	Amortização da Dívida Pública
4311.01	Fundada Interna
4311.02	Fundada Externa
4320.00	Diferença de Câmbio

Categoria e Subcategoria Econômica, Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
4330.00	Auxílios para Obras Públicas
4340.00	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4350.00	Auxílios para Material Permanente
4360.00	Auxílios para Inversões Financeiras
4370.00	Contribuições Diversas
4371.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4371.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4371.03	Vinculações Tributárias
4371.04	Outras Contribuições
4372.00	Entidades Estaduais
4372.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4372.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4372.03	Vinculações Tributárias
4372.04	Outras Contribuições
4373.00	Entidades Municipais
4373.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4373.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4373.03	Vinculações Tributárias
4373.04	Outras Contribuições
4374.00	Diversas
4374.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4374.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4374.03	Vinculações Tributárias
4374.04	Outras Contribuições

A N E X O I V
 CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
 (ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)
 (Utilizar para preencher o FORMULÁRIO "CF" - Bloco 2)

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	Encargos Diversos
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3210.00	Subvenções Sociais
3221.01	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Pessoal
3221.03	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Outros Cus teios
3222.00	Subvenções Econômicas - Empresas Estaduais
3223.00	Subvenções Econômicas - Empresas Municipais
3224.00	Subvenções Econômicas - Empresas Privadas
3225.00	Subvenções Econômicas - Sociedades de Economia Mista
3231.00	Inativos
3232.00	Pensionistas
3233.00	Salário-Família
3234.00	Abono Familiar
3241.01	Juros da Dívida Pública - Fundada Interna
3241.02	Juros da Dívida Pública - Fundada Externa
3250.00	Contribuições de Previdência Social
3260.00	Reserva de Contingência
3271.00	Entidades Internacionais
3272.01	Entidades Federais - Pessoal
3272.02	Entidades Federais - Remuneração de Serviços Pessoais
3272.03	Entidades Federais - Outros Custeios
3272.04	Entidades Federais - Inativos
3272.05	Entidades Federais - Pensionistas
3272.06	Entidades Federais - Salário-Família

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3272.07	Entidades Federais - Contribuições de Previdência Social
3272.08	Entidades Federais - Diversas
3273.01	Entidades Estaduais - Pessoal
3273.02	Entidades Estaduais - Remuneração de Serviços Pessoais
3273.03	Entidades Estaduais - Outros Custeios
3273.04	Entidades Estaduais - Inativos
3273.05	Entidades Estaduais - Pensionistas
3273.06	Entidades Estaduais - Salário-Família
3273.07	Entidades Estaduais - Contribuições de Previdência Social
3273.08	Entidades Estaduais - Diversas
3273.09	Entidades Estaduais - Vinculações Tributárias
3274.01	Entidades Municipais - Pessoal
3274.02	Entidades Municipais - Remuneração de Serviços Pessoais
3274.03	Entidades Municipais - Outros Custeios
3274.04	Entidades Municipais - Inativos
3274.05	Entidades Municipais - Pensionistas
3274.06	Entidades Municipais - Salário-Família
3274.07	Entidades Municipais - Contribuições de Previdência Social
3274.08	Entidades Municipais - Diversas
3274.09	Entidades Municipais - Vinculações Tributárias
3275.01	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pessoal
3275.02	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Remuneração de Serviços Pessoais
3275.03	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Outros Custeios
3275.04	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Inativos
3275.05	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pensionistas
3275.06	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Salário-Família
3275.07	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Contribuições de Previdência Social
3275.08	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Diversas
3276.00	Pessoas
3279.00	Diversas
4110.00	Obras Públicas
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial
4130.00	Equipamentos e Instalações

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
4140.00	Material Permanente
4150.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de <u>Em</u> <u>presas</u> ou Entidades Industriais e Agrícolas
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de <u>Em</u> <u>presas</u> ou Entidades Comerciais ou Financeiras
4230.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de <u>Empre</u> <u>sas</u> em Funcionamento
4240.00	Constituição de Fundos Rotativos
4250.00	Concessão de Empréstimos
4260.00	Diversas Inversões Financeiras
4311.01	Amortização da Dívida Pública - Fundada Interna
4311.02	Amortização da Dívida Pública - Fundada Externa
4320.00	Diferença de Câmbio
4330.00	Auxílios para Obras Públicas
4340.00	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4350.00	Auxílios para Material Permanente
4360.00	Auxílios para Inversões Financeiras
4371.01	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4371.02	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4371.03	Vinculações Tributárias
4371.04	Outras Contribuições
4372.01	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4372.02	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4372.03	Vinculações Tributárias
4372.04	Outras Contribuições
4373.01	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4373.02	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4373.03	Entidades Municipais - Vinculações Tributárias
4373.04	Entidades Municipais - Outras Contribuições
4374.01	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4374.02	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4374.03	Diversas - Vinculações Tributárias
4374.04	Diversas - Outras Contribuições

5. Transferências de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4373.01	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4373.02	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4373.03	Entidades Municipais - Vinculações Tributárias
4373.04	Entidades Municipais - Outras Contribuições
4374.01	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> terna
4374.02	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> terna
4374.03	Diversas - Vinculações Tributárias
4374.04	Diversas - Outras Contribuições

A N E X O V
CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
(NÍVEL DE AGREGAÇÃO)

(Auxiliar no preenchimento do Formulário "CF" - Bloco 4)

1. Pessoal e Encargos Sociais	ESPECIFICAÇÃO
190 11 → 3111.01	Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
190 16 → 3111.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis
190 12 → 3112.01	Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
190 17 → 3112.02	Pessoal Militar - Despesas Variáveis
190 44 → 3221.01	Subvenções Econômicas - <u>Empresas Federais</u> - Pessoal *
190 01 → 3231.00	Inativos
190 03 → 3232.00	Pensionistas
190 09 → 3233.00	Salário-Família
190 13 → 3250.00	Contribuições de Previdência Social
190 11 → 3272.01	Entidades Federais - Pessoal <i>outras</i>
190 01 → 3272.04	Entidades Federais - Inativos
190 03 → 3272.05	Entidades Federais - Pensionistas
190 09 → 3272.06	Entidades Federais - Salário-Família
190 13 → 3272.07	Entidades Federais - Contribuições de Previdência Social
3130 11 → 3273.01	Entidades Estaduais - Pessoal
01 → 3273.04	Entidades Estaduais - Inativos
03 → 3273.05	Entidades Estaduais - Pensionistas
09 → 3273.06	Entidades Estaduais - Salário-Família
13 → 3273.07	Entidades Estaduais - Contribuições de Previdência Social
3140 11 → 3274.01	Entidades Municipais - Pessoal
01 → 3274.04	Entidades Municipais - Inativos
03 → 3274.05	Entidades Municipais - Pensionistas
09 → 3274.06	Entidades Municipais - Salário-Família
13 → 3274.07	Entidades Municipais - Contribuições de Previdência Social
31.11. 11 → 3275.01	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pessoal
01 → 3275.04	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Inativos
03 → 3275.05	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pensionistas
09 → 3275.06	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Salário-Família
13 → 3275.07	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Contribuições de Previdência Social

2. Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	Encargos Diversos
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3210.00	Subvenções Sociais
3221.03	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Outros Custeios
3222.00	Subvenções Econômicas - Empresas Estaduais
3223.00	Subvenções Econômicas - Empresas Municipais
3224.00	Subvenções Econômicas - Empresas Privadas
3225.00	Sociedades de Economia Mista
3234.00	Abono Familiar
3241.01	Juros da Dívida Pública - Fundada Interna
3241.02	Juros da Dívida Pública - Fundada Externa
3260.00	Reserva de Contingência
3271.00	Entidades Internacionais
3272.02	Entidades Federais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3272.03	Entidades Federais - Outros Custeios
3272.08	Entidades Federais - Diversas
3273.02	Entidades Estaduais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3273.03	Entidades Estaduais - Outros Custeios
3273.08	Entidades Estaduais - Diversas
3274.02	Entidades Municipais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3274.03	Entidades Municipais - Outros Custeios
3274.08	Entidades Municipais - Diversas
4.11.36 - 3275.02	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3275.03	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Outros Custeios
3275.08	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Diversas
3276.00	Pessoas
3279.00	Diversas

3. Investimentos	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras Públicas
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial
4130.00	Equipamentos e Instalações
4140.00	Material Permanente
4150.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empre- sas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

4. Inversões Financeiras

4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empre- sas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
4230.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
4240.00	Constituição de Fundos Rotativos
4250.00	Concessão de Empréstimos
4260.00	Diversas Inversões Financeiras

5. Transferências de Capital

4311.01	Amortização da Dívida Pública - Fundada Interna
4311.02	Amortização da Dívida Pública - Fundada Externa
4320.00	Diferença de Câmbio
4330.00	Auxílios para Obras Públicas
4340.00	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4350.00	Auxílios para Material Permanente
4360.00	Auxílios para Inversões Financeiras
4371.01	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida P ^U blica Interna
4371.02	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida P ^U blica Externa
4371.03	Vinculações Tributárias
4371.04	Outras Contribuições (Federal)
4372.01	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida P ^U blica Interna
4372.02	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida P ^U blica Externa
4372.03	Vinculações Tributárias
4372.04	Outras Contribuições (Estadual)

5. Transferências de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4373.01	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4373.02	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4373.03	Entidades Municipais - Vinculações Tributárias
4373.04	Entidades Municipais - Outras Contribuições
4374.01	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> terna
4374.02	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> terna
4374.03	Diversas - Vinculações Tributárias
4374.04	Diversas - Outras Contribuições

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

(Nível de Agregação utilizado no Bloco 1 do Formulário "DP")

CÓDIGO UTILIZADO NO BLOCO 1-FORMULÁRIO "DP"	CÓDIGO AGREGADO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
<u>3111.0100</u>	-	<u>PESSOAL CIVIL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS</u>
3111.0101	-	Vencimentos
3111.0105	-	Gratificação de Função
3111.0108	-	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIOS)
3111.0109	-	Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva
3111.0113	-	Gratificação de Representação
3111.0116	-	Outras Vantagens Fixas
	3111.0102	Subsídios e Representação a Ocupantes de Cargos Eletivos
	3111.0103	Gratificação de Exercício - Dec. Lei nº 1.024/69
	3111.0104	Auxílio para Diferença de Caixa
	3111.0106	Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais
	3111.0107	Gratificação pela Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva
	3111.0110	Gratificação de Raio X
	3111.0111	Gratificação de Presença aos Membros da Justiça Eleitoral
	3111.0112	Gratificação Especial para complementação de Salário-Mínimo
	3111.0114	Gratificação de Função Policial - Lei nº 4.878/65
	3111.0115	Pessoal em Disponibilidade
<u>3111.0200</u>	-	<u>PESSOAL CIVIL - DESPESAS VARIÁVEIS</u>
3111.0201	-	Ajuda de Custo
3111.0202	-	Diários
3111.0205	-	Gratificação pela Representação de Gabinete
3111.0209	-	Salário do Pessoal Regido pela C.L.T.
3111.0211	-	Outras Despesas Variáveis
	3111.0203	Substituições
	3111.0204	Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários

CÓDIGO UTILIZADO NO BLOCO 1-FORMULÁRIO "DP"	CÓDIGO AGREGADO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
	3111.0206	Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal
	3111.0207	Gratificação por Estudo ou Serviço no Estrangeiro
	3111.0208	Gratificação pela Prestação de Serviço Eleitoral
	3111.0210	Auxílio Moradia - Lei nº 4.878/65
<u>3112.0100</u>	-	<u>PESSOAL MILITAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS</u>
3112.0101	-	Soldo
3112.0102	-	Gratificação de Tempo de Serviço
3112.0103	-	Gratificação de Função Militar (Categoria I)
3112.0104	-	Gratificação de Função Militar (Categoria II)
3112.0105	-	Gratificação de Localidade Especial
3112.0107	-	Outras Vantagens Fixas
	3111.0106	Gratificação de Raio X
<u>3112.0200</u>	-	<u>PESSOAL MILITAR - DESPESAS VARIÁVEIS</u>
3112.0201	-	Indenização de Diárias
3112.0202	-	Indenização de Ajuda de Custo
3112.0204	-	Indenização de Representação
3112.0209	-	Outras Despesas Variáveis
	3112.0203	Indenização de Transportes
	3112.0205	Indenização de Moradias
	3112.0206	Indenização de Compensação Orgânica
	3112.0207	Etapas para a Alimentação
	3112.0208	Ajuda para Fardamento
<u>3231.0100</u>	-	<u>INATIVOS - PESSOAL CIVIL</u>
	3231.0101	Proventos de Aposentadoria
	3231.0102	Vantagens Incorporadas
	3231.0103	Abonos Provisórios e Novas Aposentadorias
<u>3231.0200</u>	-	<u>INATIVOS - PESSOAL MILITAR</u>
	3231.0201	Proventos
	3231.0202	Outras Vantagens Incorporadas
	3231.0203	Auxílio - Invalidez
	3231.0204	Adicional de Inatividade
<u>3232.0000</u>		<u>PENSIONISTAS</u>

CÓDIGO UTILIZADO NO BLOCO 1-FORMULÁRIO "DP"	CÓDIGO AGREGADO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
<u>3233.0100</u>	- 3233.0300 3233.0500	<u>SALÁRIO - FAMÍLIA - PESSOAL CIVIL</u> Inativos Cíveis Pensionistas (Cíveis)
<u>3233.0200</u>	- 3233.0400 3233.0500	<u>SALÁRIO - FAMÍLIA - PESSOAL MILITAR</u> Inativos Militares Pensionistas (Militares)
<u>3250.0000</u> <u>3250.0100</u> <u>3250.0200</u> <u>3250.0300</u>	- - - -	<u>CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</u> Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) Outras Contribuições

A N E X O VII

CÓDIGO PARA REGIONALIZAÇÃO
(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

(Utilizar para preencher o Formulário "CF" - Bloco 5)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
000	EXTERIOR
001	NACIONAL
100	REGIÃO NORTE
101	Rondônia
102	Acre
103	Amazonas
104	Roraima
105	Pará
106	Amapá
200	REGIÃO NORDESTE
201	Maranhão
202	Piauí
203	Ceará
204	Rio Grande do Norte
205	Paraíba
206	Pernambuco
207	Alagoas
208	Fernando de Noronha
209	Sergipe
210	Bahia
300	REGIÃO SUDESTE
301	Minas Gerais
302	Espírito Santo
303	Rio de Janeiro
304	Guanabara
305	São Paulo
400	REGIÃO SUL
401	Paraná
402	Santa Catarina
403	Rio Grande do Sul
500	REGIÃO CENTRO OESTE
501	Mato Grosso
502	Goiás
503	Distrito Federal

A N E X O VIII
CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS
(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

A - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
00	Ordinário não Vinculado
01	Fundo de Participação dos Estados e Municípios (10%) IR e IPI
02	Fundo Especial (2%) IR e IPI
03	Imposto Sobre Transporte Rodoviário de Passageiros
04	Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e gases
05	Imposto Único Sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único Sobre Minerais
07	Taxa de Fiscalização de Telecomunicações
08	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais
09	Fundo Federal Agropecuário - Taxa Sobre Corridas de Cavalos
10	Fundo Federal Agropecuário - Receita Industrial do Ministério da Agricultura
11	Taxa Rodoviária Única
12	Taxa de Melhoramento dos Portos
13	Cota - Parte do Salário - Educação
14	Cota - Parte da Contribuição Sindical
15	Contribuição para o PIN
16	Tarifas de Utilização de Faróis
17	Tarifas Aeroportuárias
18	Contribuição para o PROTERRA
19	Imposto Sobre Operações Financeiras
20	Imposto Sobre Exportação

B - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
40	Recursos Diretamente Arrecadados
51	Operações de Crédito Internas - Em Moeda
52	Operações de Crédito Internas - Em Bens e/ou Serviços
61	Operações de Crédito Externas - Em Moeda
62	Operações de Crédito Externas - Em Bens e/ou Serviços
81	Convênios com Órgãos Federais
82	Convênios com Órgãos Não Federais
90	Diversas

ADENDO A

ADENDO A

ADENDO 'A'

ADENDO A

ADENDO A

Portaria n.º 9 , de 28 de janeiro de 1974.

Atualiza a discriminação da despesa por funções, de que tratam o inciso I do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e estabelece normas para o seu desdobramento.

O Ministro de Estado DO

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 180 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a necessidade de estabelecer um esquema de classificação que forneça informações mais amplas sobre as programações de Governo, inclusive para implementação do processo integrado de planejamento e orçamento, e, ao mesmo tempo, uniformizar a terminologia a níveis de Governo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma determinada na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

R E S O L V E :

I - As funções do Governo a que se refere o item I do § 1º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo nº 5 da mesma Lei, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria, desdobradas em programas e subprogramas.

II - Os subprogramas, programas e funções, relacionados no Anexo, foram ordenados em razão da tipicidade existente entre os mesmos; porém, um subprograma poderá ser classificado no programa que melhor atenda à orçamentação e ao planejamento, obedecida a mesma regra quanto aos programas em relação às funções.

III - Os subprogramas serão, em cada área de Governo, obrigatoriamente desdobrados em projetos e atividades, estabelecidos se gundo as suas respectivas necessidades de programação.

IV - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

a) PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, li mitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

b) ATIVIDADE, um instrumento de programação para al cançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação do Governo

V - Nas leis orçamentárias e nos balanços serão iden tificados, obrigatoriamente, a unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, em termos de funções, programas, subprogramas, projetos e ati vidades.

VI - O código de identificação da unidade orçamentá ria será estabelecido em cada área de Governo, antecedendo a codificação do programa de trabalho.

VII - A identificação do programa de trabalho será fei ta de acordo com os códigos constantes do Anexo a esta Portaria, obede cendo a seguinte ordem:

- a) 1º e 2º dígitos, identificando a função;
- b) 3º e 4º dígitos, identificando o programa;
- c) 5º, 6º, 7º e 8º dígitos, identificando o subpro grama;
- d) 9º dígito e seguintes, para identificação do pro jeto ou da atividade, conforme codificação local, separados do 8º dígito por um ponto.

VIII - O 8º dígito será 1 ou 2, conforme o que se se guir no programa de trabalho for projeto ou atividade, respectivamente.

IX - Quando a lei orçamentária contiver a dotação glo bal denominada "RESERVA DE CONTINGENCIA", permitida para a União no arti go 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em legisla

ção local nas demais esferas de Governo, esta será identificada pelo código 99999999, inscrito após o da unidade orçamentária responsável pelo controle de sua utilização como recurso para a abertura de créditos suplementares.

X - Os órgãos e entidades da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão propor, se julgarem necessário à sua programação orçamentária, a criação de novos programas e/ou subprogramas.

XI - Fica delegada competência ao Secretário de Orçamento e Finanças deste Ministério para a permanente atualização da classificação e codificação estabelecidas nesta Portaria, decidindo quanto a oportunidade e conveniência técnica da exclusão ou inclusão de programas e subprogramas no Anexo ora aprovado.

XII - Os quadros demonstrativos que deverão acompanhar a lei orçamentária, em decorrência desta Portaria, bem como os referentes às demonstrações de despesas realizadas, serão estabelecidos em ato da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Ministério, a qual expedirá, também, instruções e prestará assistência técnica sempre que necessária para a implementação das presentes disposições, inclusive ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, à medida que for solicitada.

XIII - As funções, programas e subprogramas ora estabelecidos, bem como seus respectivos códigos, deverão integrar os orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios de Capital e dos que contem mais de 200.000 habitantes, elaborados para o exercício financeiro de 1975 e seguintes, os quais atenderão, também, as demais disposições contidas na presente Portaria.

XIV - Os Municípios que contem menos de 200.000 habitantes deverão atender ao disposto nesta Portaria a partir de seus orçamentos elaborados para o exercício de 1976.

XV - O Distrito Federal, os Estados, os Municípios de Capital e os de população superior a 200.000 habitantes deverão enviar à Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Ministério, o elenco de seus projetos e atividades, codificados em conjunto com os subprogramas, programas e funções a que estiverem subordinados, na forma ora estabelecida, até 6 (seis) meses após a data da publicação desta Portaria.

XVI - Juntamente com o elenco de projetos e atividades deverão enviar, também, a correspondência dos novos códigos e títulos com os que estão sendo utilizados em suas leis orçamentárias para o exercício financeiro de 1974.

XVII - Para Municípios com menos de 200.000 habitantes, o prazo fixado no item XV desta Portaria é de 16 (dezesseis) meses.

João Paulo dos Reis Velloso
Ministro

ANEXO À PORTARIA Nº 9 ; DE 28 DE JANEIRO DE 1974

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
CÓDIGOS E ESTRUTURA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
01	<u>LEGISLATIVA</u>				
		01	AÇÃO LEGISLATIVA		
				001X	Processo Legislativo
				002X	Controle Financeiro e Orçamen- tário Externo
02	<u>JUDICIÁRIA</u>				
		04	AÇÃO JUDICIÁRIA		
				010X	Justiça em Instância Suprema e Superior
				011X	Justiça em Segunda Instância
				012X	Justiça em Primeira Instância
03	<u>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL</u>				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				020X	Supervisão e Coordenação Supe- rior
				021X	Administração Geral
				022X	Documentação e Bibliografia
				023X	Divulgação Oficial
				024X	Processamento de Dados
		08	GESTÃO FINANCEIRA		
				030X	Administração de Receitas
				031X	Assistência Financeira
				032X	Controle Interno

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
03	<u>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL</u>				
	08	GESTÃO FINANCEIRA			
		033X	Dívida Interna		
		034X	Dívida Externa		
	09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
		040X	Planejamento e Orçamento Global		
		041X	Planejamento e Orçamento Setorial		
		042X	Ordenamento Econômico-Financeiro		
		043X	Organização e Modernização Administrativa		
		044X	Informações Geográficas e Estatísticas		
		045X	Estudos e Pesquisas Econômico Sociais		
	10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
		050X	Pesquisas Científicas e Tecnológicas		
		051X	Meteorologia e Climatologia		
		052X	Astronomia e Geofísica		
04	<u>AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</u>				
	13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
		066X	Reforma Agrária		
		067X	Colonização		
		068X	Cooperativismo		
		069X	Extensão Rural		
	14	PRODUÇÃO VEGETAL			
		075X	Defesa Sanitária Vegetal		
		076X	Corretivos e Fertilizantes		
		077X	Irrigação		
		078X	Mecanização Agrícola		
		079X	Conservação do Solo		
		080X	Sementes e Mudas		
		081X	Preços Mínimos		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	<u>AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</u>				
	15	PRODUÇÃO ANIMAL			
		087X	Defesa Sanitária Animal		
		088X	Melhoramento de Rebanhos		
		089X	Desenvolvimento da Pesca		
	16	ABASTECIMENTO			
		095X	Armazenamento, Silagem e Es- toques Reguladores		
		096X	Centrais de Abastecimento		
		097X	Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos		
	17	RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			
		103X	Proteção a Flora e a Fauna		
		104X	Reflorestamento		
05	<u>COMUNICAÇÕES</u>				
	21	COMUNICAÇÕES POSTAIS			
		127X	Serviço Postal Convencional		
		128X	Serviço Postal Especial		
	22	TELECOMUNICAÇÕES			
		134X	Serviços de Telefonia		
		135X	Serviços de Telegrafia		
		136X	Serviços Especiais de Teleco- municações		
	23	RADIODIFUSÃO			
		142X	Serviços de Radiodifusão So- nora		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
05	<u>COMUNICAÇÕES</u>				
		23	RADIODIFUSÃO		
				143X	Serviços de Som e Imagem
				144X	Serviços Especiais de Radiodifusão
06	<u>DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA</u>				
		26	DEFESA AÉREA		
				160X	Operações Aéreas
		27	DEFESA NAVAL		
				163X	Operações Navais
		28	DEFESA TERRESTRE		
				166X	Operações Terrestres
		29	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		
				169X	Serviços de Informação e Contra- Informação
				170X	Defesa Contra Sinistros
				171X	Serviços Técnico- Policiais
		30	POLICIAMENTO CIVIL		
				174X	Operações Policiais Cívicas
		31	POLICIAMENTO MILITAR		
				177X	Operações Policiais Militares
07	<u>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</u>				
		34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN		
		35	PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA		
		36	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-..... PRODOESTE		
		37	PROGRAMA ESPECIAL PARA O VALE DO SÃO FRANCISCO - PROVALE		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
07			<u>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</u>		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		
				181X	Transferências Financeiras a Estados e Municípios
		39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		
		40	PROGRAMAS INTEGRADOS		
08			<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
		42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
				188X	Ensino Regular
				189X	Educação Especial
				190X	Educação de Prê-Primeiro Grau
		43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		
				196X	Formação para o Setor Primário
				197X	Formação para o Setor Secundário
				198X	Formação para o Setor Terciário
				199X	Ensino Polivalente
		44	ENSINO SUPERIOR		
				205X	Ensino de Graduação
				206X	Ensino de Pós-Graduação
				207X	Extensão Universitária
		45	ENSINO SUPLETIVO		
				213X	Cursos de Suplência
				214X	Cursos de Suprimento
				215X	Cursos de Qualificação
				216X	Cursos de Aprendizagem
				217X	Treinamento de Recursos Humanos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
08	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	46	<u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>			
		223X	Educação Física		
		224X	Desporto Amador		
		225X	Desporto Estudantil		
		226X	Desporto Militar		
		227X	Desporto Profissional		
		228X	Parques Recreativos e Despor tivos		
	47	<u>ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS</u>			
		234X	Associativismo Estudantil		
		235X	Bolsas de Estudo		
		236X	Livro Didático		
		237X	Material Escolar		
		238X	Residência para Educandos		
	48	<u>CULTURA</u>			
		244X	Artes		
		245X	Letras		
		246X	Patrimônio Histórico, Artísti co e Arqueológico		
		247X	Difusão Cultural		
09	<u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
	51	<u>ENERGIA ELÉTRICA</u>			
		263X	Geração de Energia Hidrelétr ica		
		264X	Geração de Energia Termelétr ica		
		265X	Geração de Energia Termonu clear		
		266X	Geração de Energia Não-Conven cional		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
09	<u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
		51	<u>ENERGIA ELÉTRICA</u>		
			267X	Transmissão de Energia	
			268X	Distribuição de Energia	
			269X	Eletrificação Rural	
		52	<u>PETRÓLEO</u>		
			280X	Prospecção e Avaliação de Ja zidas Petrolíferas	
			281X	Extração de Petróleo	
			282X	Refinação de Petróleo	
			283X	Distribuição de Derivados de Petróleo	
		53	<u>RECURSOS MINERAIS</u>		
			289X	Prospecção e Avaliação de Mi nérios	
			290X	Extração de Minérios	
			291X	Beneficiamento de Minérios	
		54	<u>RECURSOS HÍDRICOS</u>		
			296X	Avaliação de Recursos Hídri cos	
			297X	Regularização de Cursos d' Água	
10	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
		57	<u>HABITAÇÃO</u>		
			316X	Habitações Urbanas	
			317X	Habitações Rurais	
		58	<u>URBANISMO</u>		
			323X	Planejamento Urbano	
			324X	Trânsito	
			325X	Vias Urbanas	
			326X	Fiscalização de Posturas	

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
10	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
	58	URBANISMO			
		32X	Iluminação Pública		
		328X	Parques e Jardins		
	59	REGIÕES METROPOLITANAS			
		Observações: Este Programa não possui Subprogramas típicos			
11	<u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
	62	INDÚSTRIA			
		346X	Promoção Industrial		
		347X	Produção Industrial		
	63	COMÉRCIO			
		353X	Comercialização		
		354X	Promoção do Comércio Interno		
		355X	Promoção do Comércio Externo		
	64	SERVIÇOS FINANCEIROS			
		361X	Seguros e Capitalização		
		362X	Serviços Bancários e Financeiros		
	65	TURISMO			
		363X	Promoção do Turismo		
	66	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL			
		374X	Marcas e Patentes		
		375X	Metrologia		
		376X	Registro de Empresas		
12	<u>JUSTIÇA</u>				

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
12	<u>JUSTIÇA</u>				
		69	ORDENAMENTO JURÍDICO		
				392X	Assessoramento Jurídico
				393X	Custódia e Reintegração Social
				394X	Representação no Forum Judicial
13	<u>RELAÇÕES EXTERIORES</u>				
		72	POLÍTICA EXTERIOR		
				410X	Relações Diplomáticas
				411X	Cooperação Internacional
14	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
		75	SAÚDE		
				427X	Alimentação e Nutrição
				428X	Assistência Médico-Sanitária
				429X	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
				430X	Fiscalização e Inspeção Sanitária
				431X	Produtos Profiláticos e Terapêuticos
				432X	Assistência Hospitalar Geral
		76	SANEAMENTO		
				447X	Abastecimento d'Água
				448X	Saneamento Geral
				449X	Sistema de Esgoto
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				455X	Combate à Erosão
				456X	Controle da Poluição

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
14	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				457X	Controle de Secas e Inundações
15	<u>TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>				
		80	TRABALHO		
				473X	Associativismo e Sindicalismo
				474X	Fiscalização do Exercício Profissional
				475X	Fiscalização das Relações de Trabalho
				476X	Higiene e Segurança do Trabalho
				477X	Orientação e Colocação de Mão-de-Obra
		81	ASSISTÊNCIA		
				483X	Assistência ao Menor
				484X	Assistência ao Silvícola
				485X	Assistência à Velhice
				486X	Assistência Social Geral
				487X	Assistência Comunitária
				488X	Assistência a Inativos e Pensionistas
		82	PREVIDÊNCIA		
				492X	Previdência Social Geral
				493X	Previdência Social Rural
				494X	Previdência Social ao Servidor Público
		83	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
		84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
16	<u>TRANSPORTE</u>				
		87	TRANSPORTE AÉREO		
				523X	Infraestrutura Aeroportuária
				524X	Controle e Segurança de Tráfego Aéreo
				525X	Serviços de Transporte Aéreo
		88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
				531X	Rodovias
				532X	Terminais Rodoviários
				533X	Vias Expressas
				534X	Estradas Vicinais
				535X	Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário
				536X	Serviços de Transporte Rodoviário
		89	TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
				542X	Ferrovias
				543X	Terminais Ferroviários
				544X	Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário
				545X	Serviços de Transporte Ferroviário
		90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
				562X	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
				563X	Portos e Terminais Marítimos
				564X	Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
				565X	Serviços de Transporte Marítimo
				566X	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
		91	TRANSPORTE URBANO		

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
16	<u>TRANSPORTE</u>				
		91	TRANSPORTE URBANO		
			571X		Serviços de Transporte Urbano
			572X		Transporte Metropolitano
			573X		Controle e Segurança de Tráfego Urbano
		92	CORREDORES DE TRANSPORTE		

Observação: Este Programa não possui Subprogramas típicos.

93 TRANSPORTES ESPECIAIS

580X Dutos

Observação: Ao ser aplicado o código do subprograma, o X será substituído por:

0. quando se tratar do total do subprograma;
1. quando a seguir constar o código de projeto;
2. quando a seguir constar o código de atividade.

RELACIONAMENTO DAS FUNÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA

RELAÇÃO DE FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÕES
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIÁRIA
03	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL
04	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
05	COMUNICAÇÕES
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
10	HABITAÇÃO E URBANISMO
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
12	JUSTIÇA
13	RELAÇÕES EXTERIORES
14	SAÚDE E SANEAMENTO
15	TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
16	TRANSPORTE

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS EM ORDEM ALFABÉTICA

PROGRAMAS (Ordem Alfabética)		TÍPICO DA FUNÇÃO	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
16	ABASTECIMENTO	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	04
04	AÇÃO JUDICIÁRIA	JUDICIÁRIA	02
01	AÇÃO LEGISLATIVA	LEGISLATIVA	01
07	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	03
81	ASSISTÊNCIA	TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	03
63	COMÉRCIO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
21	COMUNICAÇÕES POSTAIS	COMUNICAÇÕES	05
92	CORREDORES DE TRANSPORTE	TRANSPORTE	16
48	CULTURA	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
26	DEFESA AÉREA	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
27	DEFESA NAVAL	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
28	DEFESA TERRESTRE	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
51	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	09
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
44	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
45	ENSINO SUPLETIVO	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
08	GESTÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	03
57	HABITAÇÃO	HABITAÇÃO E URBANISMO	10
62	INDÚSTRIA	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
65	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
69	ORDENAMENTO JURÍDICO	JUSTIÇA	12

PROGRAMAS (Ordem Alfabética)		TÍPICO DA FUNÇÃO	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	04
52	PETRÓLEO	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	09
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	03
30	POLICIAMENTO CIVIL	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
31	POLICIAMENTO MILITAR	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
72	POLÍTICA EXTERIOR	RELAÇÕES EXTERIORES	13
82	PREVIDÊNCIA	TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
15	PRODUÇÃO ANIMAL	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	04
14	PRODUÇÃO VEGETAL	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	04
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
36	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-PRODOESTE	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
35	PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
37	PROGRAMA ESPECIAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - PROVALE	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
40	PROGRAMAS INTEGRADOS	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	07
77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	SAÚDE E SANEAMENTO	14
23	REDIODIFUSÃO	COMUNICAÇÕES	05
54	RECURSOS HÍDRICOS	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	09
53	RECURSOS MINERAIS	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	09
17	RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	04
59	REGIÕES METROPOLITANAS	HABITAÇÃO E URBANISMO	10
76	SANEAMENTO	SAÚDE E SANEAMENTO	14
75	SAÚDE	SAÚDE E SANEAMENTO	14

PROGRAMAS (Ordem Alfabética) →		TÍPICO DA FUNÇÃO	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
29	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	06
64	SERVIÇOS FINANCEIROS	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
22	TELECOMUNICAÇÕES	COMUNICAÇÕES	05
80	TRABALHO	TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
87	TRANSPORTE AÉREO	TRANSPORTE	16
89	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	TRANSPORTE	16
90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TRANSPORTE	16
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE	16
91	TRANSPORTE URBANO	TRANSPORTE	16
93	TRANSPORTES ESPECIAIS	TRANSPORTE	16
65	TURISMO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
58	URBANISMO	HABITAÇÃO E URBANISMO	10

RELAÇÃO DOS SUBPROGRAMAS EM ORDEM ALFABÉTICA

SUBPROGRAMAS		→	TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO		TÍTULO	CÓDIGO
447X	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		SANEAMENTO	76
021X	ADMINISTRAÇÃO GERAL		ADMINISTRAÇÃO	07
030X	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		GESTÃO FINANCEIRA	08
427X	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		SAÚDE	75
095X	ARMAZENAMENTO, SILAGEM E ESTOQUES REGULADORES		ABASTECIMENTO	16
244X	ARTES		CULTURA	48
392X	ORDENAMENTO JURÍDICO		ORDENAMENTO JURÍDICO	69
488X	ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS		ASSISTÊNCIA	81
483X	ASSISTÊNCIA AO MENOR		ASSISTÊNCIA	81
484X	ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA		ASSISTÊNCIA	81
485X	ASSISTÊNCIA À VELHICE		ASSISTÊNCIA	81
487X	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		ASSISTÊNCIA	81
031X	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		GESTÃO FINANCEIRA	08
432X	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL		SAÚDE	75
428X	ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA		SAÚDE	75
486X	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		ASSISTÊNCIA	81
473X	ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO		TRABALHO	80
234X	ASSOCIATIVISMO ESTUDANTIL		ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
052X	ASTRONOMIA E GEOFÍSICA		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
296X	AVALIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		RECURSOS HÍDRICOS	54
291X	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS		RECURSOS MINERAIS	53
235X	BOLSAS DE ESTUDO		ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
096X	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO		ABASTECIMENTO	16
067X	COLONIZAÇÃO		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13
455X	COMBATE À EROÇÃO		PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	77
353X	COMERCIALIZAÇÃO		COMÉRCIO	63
456X	CONTROLE DA POLUIÇÃO		PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	77
457X	CONTROLE DAS SECAS E INUNDAÇÕES		PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	77
429X	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		SAÚDE	75
524X	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO AÉREO		TRANSPORTE AÉREO	87

SUBPROGRAMAS		TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
544X	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO FERROVIÁRIO	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	89
564X	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO HIDROVIÁRIO	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	90
535X	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
573X	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	TRANSPORTE URBANO	93
002X	CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO EXTERNO	AÇÃO LEGISLATIVA	01
032X	CONTROLE INTERNO	GESTÃO FINANCEIRA	08
411X	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	POLÍTICA EXTERIOR	72
068X	COOPERATIVISMO	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13
076X	CORRETIVOS E FERTILIZANTES	PRODUÇÃO VEGETAL	14
216X	CURSOS DE APRENDIZAGEM	ENSINO SUPLETIVO	45
215X	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	ENSINO SUPLETIVO	45
213X	CURSOS DE SUPLENÇA	ENSINO SUPLETIVO	45
214X	CURSOS DE SUPRIMENTO	ENSINO SUPLETIVO	45
393X	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	ORDENAMENTO JURÍDICO	69
170X	DEFESA CONTRA SINISTROS	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	29
087X	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	PRODUÇÃO ANIMAL	15
075X	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	PRODUÇÃO VEGETAL	14
089X	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	PRODUÇÃO ANIMAL	15
224X	DESporto AMADOR	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
225X	DESporto ESTUDANTIL	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
226X	DESporto MILITAR	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
227X	DESporto PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
247X	DIFUSÃO CULTURAL	CULTURA	48
034X	DÍVIDA EXTERNA	GESTÃO FINANCEIRA	08
035X	DÍVIDA INTERNA	GESTÃO FINANCEIRA	08
283X	DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO	PETRÓLEO	52
268X	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	51
023X	DIVULGAÇÃO OFICIAL	ADMINISTRAÇÃO	07
022X	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	ADMINISTRAÇÃO	07
580X	DUTOS	TRANSPORTES ESPECIAIS	93
190X	EDUCAÇÃO DE PRF-PRIMEIRO GRAU	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	42

SUBPROGRAMAS		TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
189X	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	42
269X	ELETRIFICAÇÃO RURAL	ENERGIA ELÉTRICA	51
223X	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
205X	ENSINO DE GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	44
206X	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	44
199X	ENSINO POLIVALENTE	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	43
188X	ENSINO REGULAR	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	42
534X	ESTRADAS VICINAIS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
045X	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
069X	EXTENSÃO RURAL	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13
207X	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	ENSINO SUPERIOR	44
290X	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS	RECURSOS MINERAIS	53
281X	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	PETRÓLEO	52
542X	FERROVIAS	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	89
475X	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	TRABALHO	80
326X	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	URBANISMO	58
474X	FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	TRABALHO	80
430X	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	SAÚDE	75
196X	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	43
197X	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	43
198X	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	43
263X	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA	51
266X	GERAÇÃO DE ENERGIA NÃO-CONVENIONAL	ENERGIA ELÉTRICA	51
264X	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA	ENERGIA ELÉTRICA	51
265X	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMONUCLEAR	ENERGIA ELÉTRICA	51
317X	HABITAÇÕES RURAIS	HABITAÇÃO	57
316X	HABITAÇÕES URBANAS	HABITAÇÃO	57
476X	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	TRABALHO	80
327X	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	URBANISMO	58
044X	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
523X	INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	TRANSPORTE AÉREO	87
097X	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ABASTECIMENTO	16

SUBPROGRAMAS		TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
077X	IRRIGAÇÃO	PRODUÇÃO VEGETAL	14
010X	JUSTIÇA EM INSTÂNCIA SUPREMA E <u>SU</u> PERIOR	AÇÃO JUDICIÁRIA	04
012X	JUSTIÇA EM 1a. INSTÂNCIA	AÇÃO JUDICIÁRIA	04
011X	JUSTIÇA EM 2a. INSTÂNCIA	AÇÃO JUDICIÁRIA	04
245X	LETRAS	CULTURA	48
236X	LIVRO DIDÁTICO	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
374X	MARCAS E PATENTES	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	66
236X	MATERIAL ESCOLAR	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
078X	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	PRODUÇÃO VEGETAL	14
088X	MELHORAMENTO DE REBANHOS	PRODUÇÃO ANIMAL	15
051X	METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
375X	METROLOGIA	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	66
160X	OPERAÇÕES AÉREAS	DEFESA AÉREA	26
163X	OPERAÇÕES NAVAIS	DEFESA NAVAL	27
174X	OPERAÇÕES POLICIAIS CIVIS	POLICIAMENTO CIVIL	30
177X	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES	POLICIAMENTO MILITAR	31
166X	OPERAÇÕES TERRESTRES	DEFESA TERRESTRE	28
042X	ORDENAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
043X	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO <u>ADM</u> NISTRATIVA	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
477X	ORIENTAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	TRABALHO	80
328X	PARQUES E JARDINS	URBANISMO	58
228X	PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
246X	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	CULTURA	48
050X	PESQUISAS CIENTÍFICAS E <u>TECNOLO</u> GICAS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
040X	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO <u>GLO</u> BAL	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
041X	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO <u>SETO</u> RIAL	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
323X	PLANEJAMENTO URBANO	URBANISMO	58
562X	PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS <u>E</u> LACUSTRES	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	90
563X	PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	90

SUBPROGRAMAS		TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
081X	PREÇOS MÍNIMOS	PRODUÇÃO VEGETAL	14
494X	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	PREVIDÊNCIA	82
492X	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	PREVIDÊNCIA	82
493X	PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	PREVIDÊNCIA	82
024X	PROCESSAMENTO DE DADOS	ADMINISTRAÇÃO	07
001X	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO LEGISLATIVA	01
347X	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	INDÚSTRIA	62
431X	PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	SAÚDE	75
355X	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO EXTERNO	COMÉRCIO	63
354X	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO INTERNO	COMÉRCIO	63
346X	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	INDÚSTRIA	62
363X	PROMOÇÃO DO TURISMO	TURISMO	65
280X	PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE JAZI DAS PETROLÍFERAS	PETRÓLEO	52
289X	PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE MINÉRIOS	RECURSOS MINERAIS	53
103X	PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA	RECURSOS NATURAIS VEIS	RENOVA 17
282X	REFINAÇÃO DE PETRÓLEO	PETRÓLEO	52
104X	REFLORESTAMENTO	RECURSOS NATURAIS VEIS	RENOVA 53
066X	REFORMA AGRÁRIA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13
376X	REGISTRO DE EMPRESAS	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	66
297X	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA	RECURSOS HÍDRICOS	54
410X	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	POLÍTICA EXTERIOR	72
394X	REPRESENTAÇÃO NO FORUM JUDICIAL	ORDENAMENTO JURÍDICO	69
238X	RESIDÊNCIA PARA EDUCANDOS	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
531X	RODOVIAS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
448X	SANEAMENTO GERAL	SANEAMENTO	76
361X	SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO	SERVIÇOS FINANCEIROS	64
080X	SEMENTES E MUDAS	PRODUÇÃO VEGETAL	14
362X	SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	SERVIÇOS FINANCEIROS	64
169X	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E CONTRA-INFORMAÇÕES	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	29
142X	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA	RADIODIFUSÃO	23

SUBPROGRAMAS		TÍPICO DO PROGRAMA	
CÓDIGO	TÍTULO	TÍTULO	CÓDIGO
143X	SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM	RADIODIFUSÃO	23
134X	SERVIÇOS DE TELEFONIA	TELECOMUNICAÇÕES	22
135X	SERVIÇOS DE TELEGRAFIA	TELECOMUNICAÇÕES	22
525X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	TRANSPORTE AÉREO	87
545X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	89
566X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	90
565X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	90
536X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
571X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	TRANSPORTE URBANO	93
144X	SERVIÇOS ESPECIAIS DE RADIODIFUSÃO	RADIODIFUSÃO	23
136X	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	TELECOMUNICAÇÕES	22
127X	SERVIÇO POSTAL CONVENCIONAL	COMUNICAÇÕES POSTAIS	21
128X	SERVIÇO POSTAL ESPECIAL	COMUNICAÇÕES POSTAIS	21
171X	SERVIÇOS TÉCNICO-POLICIAIS	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	29
449X	SISTEMAS DE ESGOTOS	SANEAMENTO	76
020X	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	07
543X	TERMINAIS FERROVIÁRIAS	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	89
532X	TERMINAIS RODOVIÁRIAS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
181X	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	38
267X	TRANSMISSÃO DE ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	51
324X	TRÂNSITO	URBANISMO	58
572X	TRANSPORTE METROPOLITANO	TRANSPORTE URBANO	93
217X	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ENSINO SUPLETIVO	45
533X	VIAS EXPRESSAS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
325X	VIAS URBANAS	URBANISMO	58

MODELOS
DOS
FORMULÁRIOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SECRETARIA GERAL

ORÇAMENTO ANUAL
 ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
 PROGRAMA GERAL DE APLICAÇÕES

EXERCÍCIOS DE 1975 - 1976 - 1977

DATA DE EMISSÃO	DIA	MÊS	ANO
-----------------	-----	-----	-----

VIA NÚMERO 

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	
UNIDADE	
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	EMPRESA PÚBLICA <input type="checkbox"/> AUTARQUIA <input type="checkbox"/> SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/> ÓRGÃO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/>

ENDEREÇO DA UNIDADE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO (CIDADE)	
ESTADO	CÓDIGO END. POSTAL (CEP)	TELEFONE
		TELEX

RESPONSÁVEL

PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS		NOME
		CARGO
PELA UNIDADE		NOME
		CARGO

RECOMENDAÇÕES

- LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES E DAR CUMPRIMENTO AO QUE NELAS SE RECOMENDA.
- PREENCHER E ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS NOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS.
- PREENCHER OS FORMULÁRIOS À MÁQUINA.

ENCAMINHAMENTO

1ª VIA		AO ÓRGÃO CENTRAL
2ª VIA		
3ª VIA		
4ª VIA		AO ÓRGÃO SETORIAL
5ª VIA		
5ª VIA		AO ARQUIVO DA UNIDADE

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1975 - 1976 - 1977
ÓRGÃO		CÓDIGO
UNIDADE		CÓDIGO

RECURSOS E APLICAÇÕES		1975	1976	1977		
RECURSOS	DO TESOUREIRO	① ORDINÁRIOS				
		② VINCULADOS				
		③ = ① + ② SUBTOTAL				
	DE OUTRAS FONTES	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	④ DIRETAMENTE ARRECADADOS			
			⑤ INTERNAS			
			⑥ EXTERNAS			
		⑦ SUBTOTAL				
		CONVÊNIOS	⑧ COM ÓRGÃOS FEDERAIS			
			⑨ COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS			
			⑩ SUBTOTAL			
		⑪ DIVERSOS				
	⑫ = ④ + ⑦ + ⑩ SUBTOTAL					
	⑬ = ③ + ⑫ = ⑬ + ⑱ TOTAL					
APLICAÇÕES	PROJETOS	⑭ À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREIRO				
		⑮ À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES				
		⑯ = ⑭ + ⑮ SUBTOTAL				
	ATIVIDADES	⑰ À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREIRO				
		⑱ À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES				
		⑲ = ⑰ + ⑱ SUBTOTAL				

4	EXERCÍCIO	CT A FONTE		PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES	TOTAL
		08 07 08 09	08 01				
CROMOGRAMA DE PAGAMENTOS	ATÉ 1973	67 3					
		67 3					
		67 3					
		67 3					
	SOMA	68 3					
	1974	67 4					
		67 4					
		67 4					
		67 4					
	SOMA	68 4					
	1975	67 5					
		67 5					
		67 5					
		67 5					
	SOMA	68 5					
	1976	67 6					
		67 6					
		67 6					
		67 6					
	SOMA	68 6					
1977	67 7						
	67 7						
	67 7						
	67 7						
SOMA	68 7						
1978	67 8						
	67 8						
	67 8						
	67 8						
SOMA	68 8						
1979	67 9						
	67 9						
	67 9						
	67 9						
SOMA	68 9						
APÓS 1979	67 0						
	67 0						
	67 0						
	67 0						
SOMA	68 0						
TOTAL GERAL							
COMENTÁRIOS					UNIDADES PAGADORAS		

RF	RECEITA POR FONTES	ORGÃO UNIDADE	PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL E ORÇÃO UNID. FINEC.			
			CÓDIGO	1	2	3
CÓDIGO DA FONTE DE RECEITA			CÓDIGO			
ESPECIFICAÇÃO			PREVISTA			
			1974			
			1975			
			1976			
			1977			
			1978			
			1979			
			1980			
			1981			
			1982			
			1983			
			1984			
			1985			
			1986			
			1987			
			1988			
			1989			
			1990			
			1991			
			1992			
			1993			
			1994			
			1995			
			1996			
			1997			
			1998			
			1999			
			2000			
			2001			
			2002			
			2003			
			2004			
			2005			
			2006			
			2007			
			2008			
			2009			
			2010			
			2011			
			2012			
			2013			
			2014			
			2015			
			2016			
			2017			
			2018			
			2019			
			2020			
			2021			
			2022			
			2023			
			2024			
			2025			
			2026			
			2027			
			2028			
			2029			
			2030			
			2031			
			2032			
			2033			
			2034			
			2035			
			2036			
			2037			
			2038			
			2039			
			2040			
			2041			
			2042			
			2043			
			2044			
			2045			
			2046			
			2047			
			2048			
			2049			
			2050			
			2051			
			2052			
			2053			
			2054			
			2055			
			2056			
			2057			
			2058			
			2059			
			2060			
			2061			
			2062			
			2063			
			2064			
			2065			
			2066			
			2067			
			2068			
			2069			
			2070			
			2071			
			2072			
			2073			
			2074			
			2075			
			2076			
			2077			
			2078			
			2079			
			2080			
			2081			
			2082			
			2083			
			2084			
			2085			
			2086			
			2087			
			2088			
			2089			
			2090			
			2091			
			2092			
			2093			
			2094			
			2095			
			2096			
			2097			
			2098			
			2099			
			2100			
			2101			
			2102			
			2103			
			2104			
			2105			
			2106			
			2107			
			2108			
			2109			
			2110			
			2111			
			2112			
			2113			
			2114			
			2115			
			2116			
			2117			
			2118			
			2119			
			2120			
			2121			
			2122			
			2123			
			2124			
			2125			
			2126			
			2127			
			2128			
			2129			
			2130			
			2131			
			2132			
			2133			
			2134			
			2135			
			2136			
			2137			
			2138			
			2139			
			2140			
			2141			
			2142			
			2143			
			2144			
			2145			
			2146			
			2147			
			2148			
			2149			
			2150			
			2151			
			2152			
			2153			
			2154			
			2155			
			2156			
			2157			
			2158			
			2159			
			2160			
			2161			
			2162			
			2163			
			2164			
			2165			
			2166			
			2167			
			2168			
			2169			
			2170			
			2171			
			2172			
			2173			
			2174			
			2175			
			2176			
			2177			
			2178			
			2179			
			2180			
			2181			
			2182			
			2183			
			2184			
			2185			
			2186			
			2187			
			2188			
			2189			
			2190			
			2191			
			2192			
			2193			
			2194			
			2195			
			2196			
			2197			
			2198			
			2199			
			2200			
			2201			
			2202			
			2203			
			2204			
			2205			
			2206			
			2207			
			2208			
			2209			
			2210			
			2211			
			2212			
			2213			
			2214			
			2215			
			2216			
			2217			
			2218			
			2219			
			2220			
			2221			
			2222			
			2223			
			2224			
			2225			
			2226			
			2227			
			2228			
			2229			
			2230			
			2231			
			2232			
			2233			
			2234			
			2235			
			2236			
			2237			
			2238			
			2239			
			2240			
			2241			
			2242			
			2243			
			2244			
			2245			
			2246			
			2247			
			2248			
			2249			
			2250			
			2251			
			2252			
			2253			
			2254			
			2255			
			2256			
			2257			
			2258			
			2259			
			2260			
			2261			
			2262			
			2263			
			2264			
			2265			
			2266			
			2267			
			2268			
			2269			
			2270			
			2271			
			2272			
			2273			
			2274			
			2275			
			2276			
			2277			
			2278			
			2279			
			2280			
			2281			
			2282			
			2283			
			2284			
			2285			
			2286			
			2287			
			2288			
			2289			
			2290			
			2291			
			2292			
			2293			
			2294			
			2295			
			2296			
			2297			
			2298			
			2299			
			2300			
			2301			
			2302			
			2303			
			2304			
			2305			
			2306			
			2307			
			2308			
			2309			
			2310			
			2311			
			2312			
			2313			
			2314			
			2315			
			2316			
			2317			
			2318			
			2319			
			2320			
			2321			
			2322			
			2323			
			2324			
			2325			
			2326			
			2327			
			2328			
			2329			
			2330			
			2331			
			2332			
			2333			
			2334			
			2335			
			2336			
			2337			
			2338			
			2339			
			2340			
			2341			
			2342			
			2343			
			2344			
			2345			
			2346			
			2347			
			2348			
			2349			
			2350			
			2351			
			2352			
			2353			
			2354			
			2355			
			2356			
			2357			
			2358			
			2359			
			2360			
			2361			
			2362			
			2363			
			2364			
			2365			
			2366			
			2367			
			2368			
			2369			
			2370			
			2371			
			2372			
			2373			
			2374			
			2375			
			2376			
			2377			
			2378			
			2379			
			2380			
			2381			
			2382			
			2383			
			2384			
			2385			
			2386			
			2387			
			2388			
			2389			
			2390			
			2391			
			2392			
			2393			
			2394			
			2395			
			2396			
			2397			
			2398			
			2399			
			2400			
			2401			
			2402			
			2403			
			2404			
			2405			
			2406			
			2407			

CO **CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO / ATIVIDADE**

1 CARACTERIZAÇÃO

ORÇÃO ANO ORÇÃO ANO ORÇÃO ANO

UNIDADE ANO ORÇÃO ANO

PROJETO ANO ORÇÃO ANO

PROGRAMA ANO ORÇÃO ANO

PROGRAMA ANO ORÇÃO ANO

TÍTULO ANO ORÇÃO ANO

PROJETO ANO ORÇÃO ANO ORÇÃO ANO

CONTEÚDO ANO ORÇÃO ANO ORÇÃO ANO

UNIDADE ANO ORÇÃO ANO

PROJETO ANO ORÇÃO ANO

PROGRAMA ANO ORÇÃO ANO

PROGRAMA ANO ORÇÃO ANO

TÍTULO ANO ORÇÃO ANO

2 DESCRIÇÃO

1- OBJETIVO

2- JUSTIFICATIVA

3- ORIENTAÇÃO

4- INTEGRAÇÃO

5- SITUAÇÃO ATUAL

DP	DESPESA COM O PESSOAL	FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> TESOURO	<input type="checkbox"/> OUTRAS
ÓRGÃO				CODIGO
UNIDADE				CODIGO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NÍVEL	DESPESA EM 1973	EXECUÇÃO 1974		PROPOSTA PARA 1975														
				1973	1974															
							TRIMESTRE (JAN/FEV/MAR)	PROVÁVEL PARA O EXERCÍCIO												
33	20	35	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52		
VENCIMENTOS	3111.0101		173																	
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	3111.0105		173																	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS)	3111.0108		173																	
GRATIFICAÇÃO EM MESSE DE TEMPO INTEGRAL E DEDICADO EXCLUSIVA	3111.0109		173																	
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	3111.0103		173																	
OUTRAS VANTAGENS FIXAS	3111.0116		173																	
A) TOTAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3111.0100		173																	
AJUDA DE CUSTO	3111.0201		173																	
DIÁRIAS	3111.0202		173																	
GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	3111.0205		173																	
SALÁRIO DO PESSOAL RESIDO PELA CLT.	3111.0209		173																	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3111.0211		173																	
B) TOTAL DE DESPESAS VARIÁVEIS	3111.0200		173																	
C = A+B) TOTAL DE PESSOAL CIVIL	3111.0000		173																	
SOLO	3112.0101		173																	
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	3112.0102		173																	
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR (CATEGORIA I)	3112.0103		173																	
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR (CATEGORIA II)	3112.0104		173																	
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL	3112.0105		173																	
OUTRAS VANTAGENS FIXAS	3112.0107		173																	
D) TOTAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3112.0100		173																	
INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS	3112.0201		173																	
INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO	3112.0202		173																	
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	3112.0204		173																	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3112.0209		173																	
E) TOTAL DE DESPESAS VARIÁVEIS	3112.0200		173																	
F = D+E) TOTAL DE PESSOAL MILITAR	3112.0000		173																	
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3231.0100		173																	
PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	3231.0200		173																	
G) TOTAL DE INATIVOS	3231.0000		173																	
H) PENSIONISTAS	3232.0000		173																	
SALÁRIO-FAMÍLIA PESSOAL CIVIL	3233.0100		173																	
SALÁRIO-FAMÍLIA PESSOAL MILITAR	3233.0200		173																	
I) TOTAL DE SALÁRIO-FAMÍLIA	3233.0000		173																	
FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO	3250.0100		173																	
CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (PASEP)	3250.0200		173																	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3250.0300		173																	
J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	3250.0000		173																	
L = C+F+G+H+I+J) TOTAL GERAL			174																	

"AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FORMULÁRIO CORRESPONDEM AS ANOTAÇÕES E PREVISÕES DESTE DEPARTAMENTO"

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DEPARTAMENTO D

